

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026

NÚMERO DA CONTRATAÇÃO NO NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS: 403201-117/2026

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES (FUNARTE)

UASG: 403201

OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de impressão corporativa (outsourcing de impressão), na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenções preventivas e corretivas, substituição de peças, componentes, materiais utilizados nas manutenções e insumos originais para os ativos, exceto papel, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, para serem prestados nas unidades da Fundação Nacional de Artes (Funarte), localizadas no Rio de Janeiro (RJ), São Paulo (SP), Belo Horizonte (MG) e Brasília (DF).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 524.154,24 (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), para 48 (quarenta e oito) meses.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: **08/10/2026 às 11h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

ATENÇÃO, SENHORES LICITANTES

No Acórdão TCU nº 754, de 2015 - Plenário, o Tribunal determinou expressamente que a Administração Pública instaure processo administrativo visando à aplicação de sanções às empresas que, injustificadamente, pratiquem atos ilegais durante a licitação ou na execução do contrato.

Nesse contexto, alerta-se que condutas lesivas à Administração Pública poderão ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis. Além disso, os licitantes estão sujeitos às infrações administrativas e às respectivas sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ressalta-se que o licitante deverá analisar atentamente o Edital e seus Anexos, a fim de formular proposta ou lance exequível e compatível com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

EDITAL

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES (FUNARTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

NÚMERO DA CONTRATAÇÃO NO NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS: 403201-117/2026

Sistema de Registro de Preços

Processo Administrativo nº 01531.000548/2026-61

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Nacional de Artes (Funarte), por meio da Divisão de Licitações (DLIC), sediada na Rua da Imprensa, nº 16, 10º andar, sala 9, bairro Centro, na cidade do Rio de Janeiro, CEP 20030-120, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 08/10/2026

Hora Inicial: 11h

Local: Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

UASG: 403201

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de impressão corporativa (outsourcing de impressão), na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenções preventivas e corretivas, substituição de peças, componentes, materiais utilizados nas manutenções e insumos originais para os ativos, exceto papel, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, para serem prestados nas unidades da Fundação Nacional de Artes (Funarte), localizadas no Rio de Janeiro (RJ), São Paulo (SP), Belo Horizonte (MG) e Brasília (DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 4 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A utilização da Ata de Registro de Preços ficará restrita exclusivamente à Funarte, não sendo permitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes ("caronas"), conforme as justificativas constantes do subitem 4.1 da Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema da Funarte por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na LC nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Funarte ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Justificativa: a vedação à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio fundamenta-se nas características da contratação. O objeto consiste na prestação de serviços continuados comuns, sem mão de obra exclusiva, estruturada em grupo único, não tendo a área técnica identificado a

necessidade de conjugação de capacidades empresariais distintas para sua adequada execução. Por essas razões, não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Funarte, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o subitem 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A vedação de que trata o subitem 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da LC nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da LC nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com a Funarte, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 5.3, 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Funarte, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema e pelo Pregoeiro ou de sua desconexão, bem como permanecer online durante a sessão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item, expresso em Reais (R\$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

6.5.1. No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com qualidade e em quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. A comunicação entre o Pregoeiro e o licitante dar-se-á, exclusivamente, por meio do chat. O licitante deverá estar online para responder às mensagens do Pregoeiro sempre que for convocado no chat.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.5. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023 e da IN SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Funarte e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Funarte.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, que deverá permanecer online, o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF.

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, cujas Certidões disponíveis são: “Tribunal de Contas da União (TCU) - Inidôneos - Licitantes Inidôneos”; “Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA)”; “Portal da Transparência - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)”.

8.1.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (pessoa física e jurídica) e Certidão Negativa de Inabilitados (pessoa física).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES/ME nº 7, de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Funarte;

8.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Funarte.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. No regime de execução por empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Neste caso, poderá ser solicitada a memória de cálculo visando comprovar os custos.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de proposta elaborada pela Funarte, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a proposta por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta:

8.11.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Funarte como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

8.12. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Funarte como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.13. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela Contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no item 10, subitens 10.3 e seguintes do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato e da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser encaminhados, preferencialmente separados e organizados, por meio de anexo do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado a partir da solicitação do Pregoeiro realizada por meio do chat de mensagens.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A Vistoria será abordada no item 4, subitem 4.73 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015)

10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Funarte para a assinatura do contrato, a Funarte poderá:

a) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou

b) disponibilizar outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Funarte.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. o Contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Funarte previstos nos arts. 137 a 139 da mesma lei.

10.5. Os prazos dos subitens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Funarte.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 1 (um) ano, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Funarte.

11.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro do item constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Funarte a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Funarte convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

12.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Funarte, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

12.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão;

- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema Compras.gov.br. Não serão aceitos recursos que não sejam cadastrados no referido sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/funarte/pt-br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Funarte;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Funarte poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial:

14.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido pela Funarte, descrita no subitem 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Funarte, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mails informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mails informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.16. Durante o decorrer da sessão pública serão adotadas as orientações indicadas no Acórdão TCU nº 754, de 2015 - Plenário, que trata da obrigatoriedade de aplicação de sanções.

14.17. Durante a realização da sessão serão cumpridas as recomendações do Acórdão TCU nº 1414, de 2016 - Plenário, que trata da gestão de riscos.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial da Fundação Nacional de Artes (Funarte) e no Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: dlic@funarte.gov.br, até o dia **05/10/2026**.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Funarte, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Funarte não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Funarte.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.10. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/funarte/pt-br>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.11.2. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

16.11.3. ANEXO II - Ata de Registro de Preços

16.11.4. ANEXO III - Modelo de Minuta do Contrato

16.11.5. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Conhecimento para Execução dos Serviços

16.11.6. ANEXO V - Modelo de Declaração de Vistoria/Declaração de Renúncia à Vistoria

16.11.7. ANEXO VI - Ordem de Serviço

16.11.8. ANEXO VII - Termo de Ciência

16.11.9. ANEXO VIII - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

16.11.10. ANEXO IX - Termo de Recebimento Provisório - Serviço de TIC

16.11.11. ANEXO X - Termo de Recebimento Definitivo

16.11.12. ANEXO XI - Modelo de Proposta de Preços

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2026.

MARCOS TEIXEIRA CAMPOS

Diretor-Executivo Substituto/Ordenador de Despesas

Assinado, conforme documento SEI nº (0227773)



FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES (FUNARTE)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
NÚMERO DA CONTRATAÇÃO NO NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS: 403201-117/2026
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo nº 01531.000548/2026-61

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de impressão corporativa (outsourcing de impressão), na modalidade franquias mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenções preventivas e corretivas, substituição de peças, componentes, materiais utilizados nas manutenções e insumos originais para os ativos, exceto papel, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, para serem prestados nas unidades da Fundação Nacional de Artes (Funarte), localizadas no Rio de Janeiro (RJ), São Paulo (SP), Belo Horizonte (MG) e Brasília (DF), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Especificação	Catser	Qtd. de impressoras (unidade)	Qtd Mensal estimada de impressões (páginas)	Valor Unitário Máximo Aceitável (páginas) R\$	Valor Máximo Aceitável (Total de impressão mensal) R\$	Valor Máximo Aceitável (Total de impressão anual) R\$	Valor Máximo Aceitável (Total de impressão 48 meses) R\$
01	1	Outsourcing de impressão - páginas A4 - monocromático - dentro da franquia - sem papel	26573	26	7.780	R\$ 0,35	R\$ 2.723,00	R\$ 32.676,00	R\$ 130.704,00
	2	Outsourcing de impressão - páginas A4 - monocromático - excedente a franquia - sem papel	26654		5.186	R\$ 0,04	R\$ 207,44	R\$ 2.489,28	R\$ 9.957,12
	3	Outsourcing de impressão - páginas A4 - policromático - dentro da franquia - sem papel	26611		3.158	R\$ 1,93	R\$ 6.094,94	R\$ 73.139,28	R\$ 292.557,12
	4	Outsourcing de impressão - páginas A4 - policromático - excedente a franquia - sem papel	26697		2.105	R\$ 0,90	R\$ 1.894,50	R\$ 22.734,00	R\$ 90.936,00
Total								R\$ 131.038,56	R\$ 524.154,24

Tabela 01

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O serviço que compõe a solução contratada é de mesma natureza e dependente entre si, o que inviabiliza o parcelamento do serviço, ante a impossibilidade de subdividir o objeto em contratações menores sem prejuízo na execução dos serviços, já que não se revela tecnicamente viável. Desta forma, a contratação será realizada por meio de uma única empresa em um único grupo.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que se refere a uso essencial para as atividades desenvolvidas na Funarte, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de Vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de vigência indicada no contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato estabelecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se em virtude da proximidade de término do contrato atual.

A Fundação Nacional de Artes (Funarte) detém o contrato nº 1028/2021, vigente até 01 de dezembro de 2026, que contempla o serviço de outsourcing de impressão, responsável por disponibilizar equipamentos, suprimentos e suporte técnico para impressão, cópia e digitalização em todas as suas unidades administrativas. Tal serviço tem se mostrado essencial para assegurar a tramitação regular de processos administrativos, a produção documental e o atendimento às demandas das áreas finalísticas da Fundação.

Com a proximidade do encerramento do vínculo vigente, válido até dezembro de 2026, quando atingirá o limite máximo de 60 (sessenta) meses previsto em lei, visto que houve no íterim prorrogação por 12 (doze) meses, tornar-se-á necessária a realização de novo processo de contratação para garantir a continuidade da prestação dos serviços. Essa nova perspectiva deverá considerar a evolução tecnológica, as mudanças nas instalações e processos internos da Funarte e a necessidade de maior eficiência e celeridade no atendimento às áreas.

O modelo de outsourcing de impressão permanece como a solução mais vantajosa para a Funarte, pois assegura, além do fornecimento de equipamentos, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, além do abastecimento de suprimentos de forma centralizada e controlada. Trata-se de prática consolidada na Administração Pública Federal, amparada pela Portaria SGD/MGI nº 370, de 8 de março de 2023, que institui o Modelo de Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão no âmbito dos órgãos integrantes do SISP.

O objeto da contratação tem natureza de serviço comum, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, buscando atender às novas necessidades da Funarte e promover maior eficiência e celeridade na execução das atividades administrativas.

Ressalta-se que a interrupção do serviço paralisará as atividades administrativas que dependem da reprodução de documentos físicos, causando graves impactos operacionais às áreas finalísticas e administrativas da Fundação.

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2026 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2027 da Fundação Nacional de Artes (Funarte), conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
N1	Serviço de Outsourcing de Impressão

Tabela 02

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024-2027			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC Associada
A1	Manter e atualizar o Parque Tecnológico da Funarte	M1	Segurança, Acessibilidade e Disponibilidade

Tabela 03

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste:

3.2.1. Na prestação de serviço continuado de outsourcing de impressão na modalidade de franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de equipamentos, disponibilidade de plataforma de gerenciamento de ativos, manutenção preventiva e corretiva tanto da referida aplicação quanto das impressoras, substituição de peças e demais componentes, provisionamento de materiais para manutenção, fornecimento de insumos originais, exceto papel, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

3.2.2. Na aferição mensal dos volumes de impressão, por meio de sistema de bilhetagem, cujos dados deverão ser auditáveis e validados pela fiscalização contratual, para fins de faturamento da franquia e eventual cobrança de excedentes.

3.2.3. No fornecimento em regime de disponibilidade de equipamentos (multifuncionais) nas dependências da Funarte, de primeiro uso e em linha de produção pelo fabricante.

3.2.4. No serviço de impressão de documentos em formatos convencionais (A4), em configuração monocromática e policromática.

3.2.5. Nos equipamentos fornecidos, deverão estar incluídos recursos de digitalização e cópia de documentos, sendo vedada qualquer cobrança, sob qualquer forma, pela funcionalidade de digitalização.

3.2.6. Na oferta de solução completa de gerenciamento do serviço contratado, incluindo controle de equipamentos de consumo e de impressões.

3.2.7. Na necessidade de fornecimento de sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, a qual daqui por diante será denominada de plataforma de gerenciamento de ativos.

3.2.8. Na plataforma de gerenciamento de ativos que fará a contabilização (bilhetagem) em tempo real de todos os equipamentos instalados, fornecendo relatórios detalhados sobre o uso de franquias, alertas de manutenção e contabilização de páginas impressas e usuários.

3.2.9. Na instalação e configuração dos equipamentos e da solução de gerenciamento dos serviços, incluindo todos os seus componentes.

3.2.10. No provimento de assistência técnica on-site, com manutenção preventiva/corretiva e reposição de peças.

3.2.11. No fornecimento contínuo de suprimentos e consumíveis de impressão (exceto papéis). Todos novos, não remanufaturados, originais e genuínos do fabricante dos equipamentos.

3.2.12. No treinamento e suporte aos usuários da solução e repasse de conhecimentos acumulados ao longo da prestação dos serviços.

3.2.13. Na cessão para uso válida pelo prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, com possibilidade de renovações no limite da legislação oferecida pela Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.14. No quantitativo de impressoras a serem alocadas na Funarte, que foi estimado conforme a necessidade de uso e distribuição dos ativos entre as localidades da instituição. A quantidade média de impressões mensais foi calculada conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Quantidade de Impressoras			
Descrição	Quantidade de Equipamentos	Média Mensal de Impressões Monocromáticas somada - Franquia mais página excedente.	Média Mensal de Impressões Policromáticas somada - Franquia mais página excedente.
Equipamento com Tecnologia Eletrofotográfica a Seco (Laser /Led ou Equivalente) - Multifuncional A4 Monocromática e Policromática, de Médio Porte.	26 unidades	12.966 folhas	5.263 folhas

Tabela 04

3.3. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, e seus componentes devem estar sendo produzidos regularmente. Demais recursos computacionais necessários para o gerenciamento e bilhetagem do serviço de impressão/cópia ficam sob responsabilidade do Contratado.

3.4. As impressoras poderão ser movimentadas entre as diversas localidades da Funarte, a pedido, com apoio do Contratado ou feita diretamente pela Funarte, sem custos.

3.5. O reposicionamento de equipamentos somente será realizado se dentro do mesmo município, utilizando como parâmetro a localização onde a impressora estava originalmente instalada.

3.6. Questões relacionadas a mudanças de endereço, desocupações ou cessões de novas localidades devem estar contempladas na contratação, sendo obrigação do Contratado a concordância com a movimentação do equipamento de local.

3.7. Questões relacionadas à voltagem dos equipamentos, no que se refere à instalação e manutenções, em cada estado da federação o qual a Funarte possua unidade administrativa, não são preocupações da Funarte, ficando a cargo do Contratado essas tratativas.

3.8. Será possível a realização de pedidos para instalações pontuais de impressoras, visando atendimento a projetos específicos ou outras necessidades que porventura venham a ser necessárias, mesmo que em caráter de exceção, por prazo determinado, fora dos domínios da Funarte.

3.9. Estão contempladas a utilização de impressoras de backup, as quais servirão para substituir eventuais equipamentos que apresentarem paradas súbitas de funcionamento ou defeito técnico que impeçam a continuidade do uso, não havendo cobrança de nenhuma espécie por elas sob o entendimento de que estão atuando em substituição a outra que ficou indisponível por impossibilidade de uso. Importante ressaltar que as impressões realizadas terão de ser calculadas de acordo com a mesma regra de cobrança das demais e o controle deve ser realizado pela aplicação de gerenciamento, de forma automatizada.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Redução de Custo Total de Propriedade (TCO) decorrente da não mobilização de ativos.

4.1.2. Manutenção nos equipamentos, realizada pela empresa contratada, on-site.

4.1.3. Eliminação de compras de toners e peças de reposição.

4.1.4. Manutenção e suporte padronizado para os ativos.

4.1.5. Comunicação integrada entre equipamentos e sistemas, facilitando a gestão.

4.1.6. Previsibilidade do valor das despesas com impressão, baseada nas utilizações mensais recentes, facilitando a gestão de controle dos custos.

4.1.7. Pagamento dos serviços prestados realizado de forma proporcional ao uso dos equipamentos e serviços ao longo do contrato.

4.1.8. Atualizações tecnológicas dos equipamentos por conta do fornecedor.

4.1.9. Possibilidade de realização de gerenciamento remoto das impressoras.

4.1.10. Desoneração administrativa quanto à gestão patrimonial das impressoras e suprimentos, inclusive com redução de espaço físico para armazenar equipamentos fora de uso (destinados ao descarte).

4.1.11. Maior controle das impressões realizadas e melhor capacidade de implementação de políticas de racionalização de gastos com impressões.

Requisitos de Capacitação

4.2. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ter no mínimo 12 (doze) horas podendo ocorrer de forma presencial ou remota, desde que assegurada a qualidade da transmissão, a interação com os participantes e a disponibilização de gravação para consultas posteriores.

4.3. Deverão ser realizadas, por parte da empresa contratada, sessões com passagem de conhecimento acerca das funcionalidades, para interoperabilidade de aplicações e equipamentos, assim como operacionalizar as ações nas plataformas de gerenciamento e controle disponibilizadas.

4.4. Importante ressaltar que o treinamento para utilização da plataforma de gerenciamento poderá ser realizado online, desde que devidamente gravado e disponibilizado o arquivo da passagem de conhecimento.

4.5. Será necessária a presença de um técnico do Contratado para instruir os agentes da Funarte, que operarão as impressoras, visando passagem de conhecimento acerca das funcionalidades desses ativos, demonstrando e configurando serviços essenciais ao uso na instituição.

4.6. Em caso de atualização ou instalação de novos elementos que sustentem a infraestrutura de impressões (impressoras, aplicativos etc.) obriga-se o Contratado a abrir novo ciclo de treinamento, na mesma quantidade de horas, assim como feito no início do acordo, visando promoção das mudanças entre o modelo anterior e o que será implantado.

4.7. Deverá ser fornecido guia rápido (em meio digital) acerca da utilização dos equipamentos disponibilizados, o qual poderá ser disponibilizado on-line para download.

Requisitos Legais

4.8. O presente processo de contratação deve estar aderente com a Constituição Federal, com a Lei nº 14.133, de 2021, com a IN SGD/ME nº 94, de 2022, com a IN SEGES/ME nº 65, de 2021, com a Lei nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e com as demais legislações aplicáveis.

4.9. Considerando tratar-se de contratação de serviços de outsourcing de impressão, também serão observadas as orientações e diretrizes estabelecidas pela Portaria SGD/MGI nº 370, de 2023, que dispõe sobre a padronização e racionalização das contratações desse tipo de serviço no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP).

4.10. A contratação observará ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Requisitos de Manutenção

4.11. Devido às características da solução, haverá necessidade de realização de manutenções corretivas e preventivas pelo Contratado, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

4.12. Em caso de necessidade de manutenção que exija a remoção da impressora do local, a empresa contratada deverá providenciar a substituição imediata por outra de modelo e especificações equivalentes, de primeiro uso.

4.13. A assistência técnica terá por finalidade disponibilizar o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição, quando for o caso, das peças que se apresentarem defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais for necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos.

4.14. Entende-se por manutenção corretiva aquela que é feita depois que a impressora apresentou uma quebra ou falha, acarretando numa redução na qualidade do produto.

4.15. Entende-se por manutenção preventiva aquela que é feita de forma a prevenir um futuro problema ou falha, a qual poderá ser realizada de forma proativa a intervalos planejados.

4.16. Execução da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, bem como a substituição de hardware desgastado ou danificado, terá fundamento na manutenção das perfeitas condições de uso e operacionalidade, assim como limpeza e higiene.

4.17. Os atendimentos técnicos serão realizados quando da detecção de defeitos ou eventos técnicos prejudiquem ou venham a prejudicar o funcionamento do ativo.

4.18. A assistência técnica para manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser realizada a intervalos planejados, acordados entre a Funarte e o Contratado, de forma programada, para todos os ativos, tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento.

4.19. Além dos cuidados recomendados nos manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento, as manutenções corretivas e preventivas consistirão minimamente na realização das seguintes tarefas:

4.19.1. Regulagens.

4.19.2. Ajustes mecânicos e eletrônicos.

4.19.3. Lubrificações.

4.19.4. Limpeza interna e externa.

4.19.5. Teste geral de operação.

4.19.6. Substituição de peças e/ou dispositivos defeituosos, gastos ou quebrados pelo uso normal do equipamento.

- 4.20. Deverão ser disponibilizados no mínimo 02 (dois) canais de comunicação, visando continuidade do atendimento em caso de incidente.
- 4.21. Os pedidos com solicitação de abertura de chamado técnico devem ser realizados via canais de comunicação que podem ser e-mail, plataforma de gerenciamento (via página web) ou canal eletrônico de comunicação, fornecidos pelo Contratado.
- 4.22. O Contratado deverá garantir que um Técnico esteja disponível para atendimento de chamados durante o horário comercial, para realizar manutenções e resolver problemas relacionados às impressoras.
- 4.23. O Contratado garantirá que os serviços de manutenção realizados nas impressoras não afetarão negativamente a qualidade de impressão ou a performance do equipamento após a manutenção.
- 4.24. As verificações de problemas e as análises de equipamentos serão realizadas por meio de atendimentos na modalidade presencial.
- 4.25. O tempo de atendimento para as manutenções deverá ter início no máximo em 1 (um) dia útil contado do momento de abertura do chamado através dos canais de comunicação.
- 4.26. O prazo para término da manutenção não poderá exceder 02 (dois) dias úteis, contados a partir do início do atendimento, no local onde está alocado o ativo.
- 4.27. Entende-se por término do atendimento, a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento, no local onde está instalado.
- 4.28. Caso sejam detectados 03 (três) defeitos idênticos no mesmo equipamento, o Contratado deverá realizar a substituição do ativo em falha no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do último atendimento.
- 4.29. A referida substituição deverá ocorrer em caráter definitivo.
- 4.30. As impressoras em uso deverão ser substituídas por modelos semelhantes ou tecnologicamente mais avançados, mediante comunicado feito pelo Contratado, desde que devidamente autorizado pelos Técnicos da Funarte, sem que essa atualização acarrete acréscimo no valor contratado.
- 4.31. Para efeito de troca de ativos, não será aceita em nenhuma hipótese a entrega de equipamentos de menor capacidade.
- 4.32. Haverá desconto no valor da fatura, proporcionalmente ao período ao qual o equipamento fique inviabilizado para uso.
- 4.33. Ao final de cada visita técnica um profissional do Contratado entregará um relatório circunstanciado do atendimento, o qual conterá minimamente as seguintes informações: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas.
- 4.34. Manutenções preventivas devem ser realizadas mediante agendamento prévio, com comunicação a ser feita ao e-mail cotic@funarte.gov.br ou admccotic@funarte.gov.br.
- 4.35. Os prazos para atendimento serão válidos para todas as localidades da Funarte.

Requisitos Temporais

4.36. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para as capitais dos Estados e demais localidades, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Funarte, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Funarte.

4.37. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.38. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.39. A solução a ser contratada deverá observar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), de forma a garantir a continuidade, disponibilidade e qualidade da prestação dos serviços de outsourcing de impressão.

4.40. A medição do serviço será realizada com base em registros de chamados técnicos, relatórios da solução de bilhetagem e validação da fiscalização contratual, com periodicidade mensal.

4.41. Para tanto, foram definidos indicadores de desempenho relacionados, no mínimo, aos seguintes aspectos:

4.41.1. prazo de entrega e disponibilização da solução;

4.41.2. tempo de resposta e início de atendimento técnico;

4.41.3. tempo de resolução de incidentes;

4.41.4. substituição de equipamentos com defeito;

4.41.5. fornecimento de insumos e peças.

4.42. Os referidos indicadores serão utilizados como base para aferição do desempenho do Contratado, podendo impactar diretamente o pagamento mensal, mediante aplicação de glosas ou penalidades em caso de descumprimentos, conforme detalhamento no item 8 - Dos Critérios de Medição e Pagamento.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.43. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Funarte.

4.44. Questões relacionadas às atualizações tecnológicas nos equipamentos e softwares que sustentam a infraestrutura do serviço de outsourcing ficam sob encargo do Contratado.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.45. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.45.1. Durante a execução de tarefas nos ambientes da Funarte e durante reuniões de trabalho, sejam presenciais ou remotas, os profissionais envolvidos na sua operacionalização deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento,

tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, quando se aplique, de acordo com as normas internas da Funarte e suas respectivas unidades.

4.45.2. A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Portaria SGD/MGI nº 370, de 08 de março de 2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, na Lei Federal nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei nº 14.133, de 2021 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, no que couber.

4.45.3. Os equipamentos deverão conter manual em idioma português ou inglês (em formato eletrônico PDF ou impresso).

4.45.4. Tendo em vista a proteção à saúde do usuário, bem como a necessária confiabilidade dos equipamentos, os modelos propostos devem atender às normas internacionais de segurança à saúde da IEC (International Electrotechnical Commission) reconhecidas para aplicação no Brasil pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

4.45.5. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

4.45.6. O Contratado deverá respeitar as diretrizes culturais da Funarte, garantindo que os serviços de impressão e os materiais utilizados reflitam os valores institucionais, sem conteúdo discriminatório ou que desrespeite a diversidade cultural.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.46. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela Área Técnica da Funarte.

4.47. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Funarte. Caso não seja autorizada, é vedado ao Contratado adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Funarte.

4.48. Conforme diretrizes e justificativas demonstradas no Estudo Técnico Preliminar a impressora multifuncional deverá ser ofertada com os seguintes requisitos mínimos:

Multifuncional Laser Colorida.
Funcionalidades: cópia, impressão e digitalização.
Tecnologia de Impressão: laser ou led.
Velocidade mínima de impressão: 40 páginas por minuto em formato A4.

Painel sensível ao toque com tamanho mínimo de: 7 polegadas ou equivalente funcional. Justificativa: A definição de um painel touchscreen colorido com, no mínimo, 7 polegadas têm como objetivo garantir melhores condições de acessibilidade às pessoas com necessidades especiais que atuam na Funarte. Essa medida busca promover inclusão socioprofissional e assegurar uma experiência de uso mais adequada, confortável e compatível com as necessidades desses profissionais.
Resolução de impressão mínima: 1200x1200 dpi.
Ciclo mensal mínimo: 80.000 cópias/impressões.
Placa de rede: 10/100/1000 Ethernet.
Linguagens de impressão: PCL5, PCL6 e PostScript 3.
Drivers de impressão em português para: Windows 8, 10 e 11 ou posterior, com driver desenvolvido pelo fabricante do equipamento capaz de suportar os sistemas operacionais mencionados.
Compatibilidade com: Linux, Windows ou MacOS.
Memória mínima: 3,0 GB ou equivalente que assegure desempenho compatível com o volume de processamento exigido.
Processador: mínimo de 1GHz ou equivalente em desempenho.
Disco Rígido: no mínimo 320GB ou solução equivalente que garanta funcionalidades de fila, processamento e retenção de trabalhos.
Tempo máximo de impressão da primeira página: 9 segundos.
Alimentador automático de originais com capacidade: mínima de 100 folhas.
Tamanhos de papéis suportados: A4 e Carta.
Impressão duplex: incorporada.
Capacidade mínima de entrada: mínimo de 500 folhas ou superior.
Bandeja de saída com capacidade: mínimo de 250 folhas ou superior.
Redução/ampliação de cópias: de 25% a 400%.
Possibilidade de digitalização: em preto e branco e em cores.
Digitalização duplex: sem intervenção do usuário.
Velocidade mínima de digitalização: 40 ipm em preto e branco e em cores.
Recurso de digitalização para os formatos: TIFF, JPEG, PDF, PDF compactado, PDF.

Pesquisável nativo no equipamento sem uso de software adicional.
Possibilidade de digitalização para: destinos previamente definidos e disponibilizados no painel do equipamento (e-mail ou pasta na rede).
O equipamento deverá possuir: Solução no Processo de Digitalização que Corrige o Alinhamento da Imagem de Forma Automática sem intervenção do Usuário.
O Equipamento deve possuir: função de Recorte "Crop" ou similar para ajuste de imagem com remoção de bordas.
Possibilidade de realizar impressão: segura, através de leitora de cartão acoplada na impressora.
Deverá possuir: Modo de Economia de Energia.

Tabela 05

Justificativa para adoção dos requisitos mínimos:

As especificações técnicas mínimas definidas para os equipamentos de impressão foram estabelecidas com base na infraestrutura de outsourcing de impressão atualmente utilizada pela Funarte, considerando a necessidade de manutenção do nível de desempenho, capacidade e funcionalidades já disponíveis, bem como sua eventual evolução tecnológica, vedada a regressão de qualidade. A definição desses requisitos considerou o volume histórico de impressões, a necessidade de compartilhamento de um mesmo equipamento por múltiplos setores, a distribuição geográfica das unidades e os requisitos de disponibilidade, segurança da informação e continuidade do serviço.

Dessa forma, buscou-se assegurar a padronização tecnológica do ambiente, a eficiência operacional e a mitigação de riscos relacionados à indisponibilidade, falhas recorrentes ou baixo desempenho dos equipamentos, evitando impactos negativos na prestação dos serviços institucionais. Ressalta-se que os parâmetros definidos representam requisitos mínimos, compatíveis com o cenário atual da instituição, não restringindo a competitividade, mas garantindo que as soluções ofertadas atendam adequadamente às demandas da Funarte, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

4.49. Da reposição de suprimentos e consumíveis:

4.49.1. O Contratado deverá se responsabilizar total e integralmente pelo abastecimento de suprimentos, dentre eles: toners, fusores e tudo o mais necessário para funcionamento dos equipamentos.

4.49.2. Deverão ser fornecidos suprimentos originais do fabricante não sendo aceito paralelos, recarregados ou remanufaturados.

4.49.3. O Contratado terá de fornecer estoque mínimo, para cada impressora, em cada localidade da Funarte, de pelo menos 1 (um) suprimento monocromático e 1 (um) suprimento de cada cor, tendo como base a durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos de equipamentos.

4.49.4. Os Suprimentos deverão ser entregues nas localidades da Funarte às quais os equipamentos estarão alocados ou mediante solicitação pontual da Funarte, em endereço específico, em caráter excepcional, desde que haja pedido formalmente realizado.

4.49.5. A reposição do estoque quanto aos suprimentos reserva deverá ser feita de forma proativa e em casos excepcionais, quando solicitado pela Funarte, tendo o Contratado, quando por motivação, prazo de entrega de 1 (um) dia corrido.

4.49.6. Caso a ausência de reposição de suprimentos ocasione a paralisação de algum equipamento, será realizado desconto do valor a ser pago proporcional à quantidade de horas ou dias de não utilização do ativo.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.50. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.50.1. O projeto criado pelos Técnicos da Funarte será executado integralmente pelo Contratado. Para tanto, haverá a necessidade de alocação das impressoras conforme as localidades da instituição.

4.50.2. A Funarte está distribuída por 04 (quatro) estados da Federação, perfazendo um total de 15 (quinze) localidades, dividida atualmente da seguinte forma:

4.50.3. 11 (onze) localidades no Rio de Janeiro;

4.50.4. 02 (duas) localidades em Minas Gerais (estando uma delas desativada, no momento);

4.50.5. 02 (duas) localidades em São Paulo; e,

4.50.6. 01 (uma) localidade em Brasília.

4.51. A tabela abaixo performa a projeção para distribuição de 26 (vinte e seis) impressoras, nas localidades da Funarte:

UF	Espaço	Localidade	Endereço	Qtd. Impressoras por Localidade
RJ	CAPANEMA	Edifício Palácio Gustavo Capanema - Sede Administrativa	Rua da Imprensa nº 16, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20030-120	10
	CEDOC	Centro de Documentação e Pesquisa	Praça da República nº 26, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20211-351	02
	ENCLO	Escola Nacional de Circo Luiz Olimecha	Rua Elpídio Boamorte s/nº, Praça da Bandeira, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20270-170	01
	CTA	Centro Técnico de Artes	Rua do Lavradio nº 54, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20230-070	01
	TCB	Teatro Cacilda Becker	Rua do Catete nº 338, Largo do Machado, Rio de Janeiro (RJ), CEP 22220-001	01
	TD	Teatro Dulcina	Rua Alcino Guanabara nº 17, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20031-130	01
	TGR	Edifício do Teatro Glauce Rocha	Av. Rio Branco nº 179, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20040-007	02

	LIVRARIA	Livraria Mário de Andrade	Rua da Imprensa nº 16, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20030-120	01
	ALMOX	Almoxarifado da Funarte RJ	Av. Brasil nº 2.064, Benfica, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20930-040	01
	CASA PASCHOAL DUSE	Casa Paschoal Carlos Magno/Teatro Funarte Duse	Rua Hermenegildo de Barros nº 161, Santa Teresa, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20241-040	01
	ARCOZELO	Centro Cultural Aldeia de Arcozele	Av. Paschoal Carlos Magno nº 450, Arcozele, Paty do Alferes, Rio de Janeiro (RJ), CEP 26950-000	01
MG	FUNARTE MG	Sede Administrativa	Rua Januária nº 68, Centro, Belo Horizonte (MG), CEP 30110-055	01
		Casa Funarte Liberdade*	Av. Bias Fortes nº 50, Lourdes, Belo Horizonte (MG), CEP 30170-010	Nenhuma
DF	FUNARTE DF	Sede Administrativa	Ministério da Cultura Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 2º andar, Brasília (DF), CEP 70068-900	01
SP	FUNARTE SP	Sede Administrativa	Al. Nothmann nº 1.058, São Paulo (SP), CEP 01216-001	01
		Teatro de Arena Eugênio Kusnet	Rua Doutor Teodoro Baima nº 94, Vila Buarque, São Paulo (SP), CEP 01220-901	01
Quantidade de Equipamentos				26

Tabela 06

*Casa Funarte Liberdade - O prédio Casa Funarte Liberdade não está operacional e não há prazo informado para liberação de uso da edificação, constando o endereço no catálogo de localidades em virtude de possibilidade futura para uso administrativo e da responsabilização do Contratado acerca da entrega ou movimentação de ativo para utilização no espaço, sem custos adicionais.

4.52. Enfatiza-se que a distribuição dos ativos pelas localidades poderá ser atualizada conforme alterações nas regras negociais e incorporação de novos espaços, tendo a equipe de fiscalização total autonomia para promover as alterações necessárias.

4.53. O Contratado deverá ter ciência da possibilidade de alterações nos endereços de algumas localidades da Funarte e da possibilidade de movimentação de ativos, a depender de decisões gerenciais e de governo.

4.54. Importante ressaltar que essas atualizações ou acréscimos de endereço não acarretarão custos sob nenhum aspecto para a Funarte.

4.55. O Contratado será responsável pela movimentação dos ativos entre os endereços da Funarte, incluindo os equipamentos de backup, observando a distribuição da Instituição por estados.

Da plataforma de gerenciamento:

4.56. O gerenciamento e controle dos equipamentos serão providos através de uma única plataforma, on-line, disponibilizada pelo Contratado, com funcionamento via web, de forma segura, em regime 24x7.

- 4.57. Deverá funcionar nas últimas versões dos principais Sistemas Operacionais (Windows, MAC e Linux) e nos principais navegadores de mercado (Chrome, Edge, Firefox e Opera).
- 4.58. O Contratado será o responsável por implantações, manutenções e gestão da referida Plataforma.
- 4.59. A plataforma de gerenciamento fará a gestão completa do objeto, como por exemplo:
- 4.59.1. Capturar medidores de contabilização de impressões e cópias.
 - 4.59.2. Monitorar status dos equipamentos (modo standby, desligado, pronto/ligado, inoperante por defeito ou atolamento de papel, falta de suprimentos).
 - 4.59.3. Realizar a contabilização de proativos, de forma centralizada da totalidade dos equipamentos fornecidos.
 - 4.59.4. Mensurar o nível de consumíveis.
 - 4.59.5. Gerenciar a fila de impressão.
 - 4.59.6. Enviar de alertas de status e de erros do equipamento via e-mail.
 - 4.59.7. Localizar equipamentos através de ferramenta de busca.
 - 4.59.8. Contabilizar a bilhetagem e o controle de custos de impressões de cópias em multifuncionais de rede e impressoras de rede e locais.
 - 4.59.9. Possuir interface de administração única integrada ao Microsoft Active Directory para inventário automático de equipamentos, controle de direitos de uso dos equipamentos, cotas, contabilidade e bilhetagem e adicionar informações complementares, sem a necessidade de alteração na configuração da rede.
 - 4.59.10. A solução deverá possuir plataforma de gerenciamento centralizado, com integração ao Active Directory (AD), permitindo contabilizar a quantidade de impressões por usuários, local, equipamento, por centro de custo, usuários ou grupo de usuários, tamanho do papel, impressões monocromáticas ou coloridas, modo econômico, modo normal ou sigilo de documento.
 - 4.59.11. Permitir ao usuário, de sua própria estação, consultar o saldo de sua cota, possibilitando também notificações por e-mail.
 - 4.59.12. Fornecer relatórios com, pelo menos, periodicidade semanal/mensal com a contabilização do volume de impressão por unidade, centro de custo, equipamento e/ou usuário.
 - 4.59.13. Controlar a geração de relatórios com custos por impressora, usuário, setor, etc, diferenciando impressões monocromáticas de coloridas, simples, duplex, cópias de impressões e tamanhos de papel.
 - 4.59.14. Enviar relatórios via e-mail.
 - 4.59.15. Gerar gráficos por domínio, grupos e usuários em página HTML.
 - 4.59.16. Possibilitar exportação de relatórios nos formatos MS Excel, PDF, CSV e HTML.
 - 4.59.17. Suportar os mais variados ambientes operacionais.

- 4.59.18. Incluir instalação e atualização transparentes para o usuário através de login script, instalando o módulo cliente apenas em ambiente que não possua servidor de impressão.
- 4.59.19. Fazer uso de protocolo de rede SNMP (ou similar) para captura de informações das impressoras.
- 4.59.20. Suportar base de dados compatível com o padrão SQL.
- 4.59.21. Possibilitar instalação automatizada através de msi ou login script com ferramenta própria.
- 4.59.22. Serem cadastradas automaticamente na plataforma de gerenciamento operando através de Interface WEB, de forma centralizada, central, permitindo o acesso a todas as funcionalidades da solução.
- 4.59.23. Emitir gráficos e resumos para facilitar o acompanhamento do ambiente.
- 4.59.24. Permitir agendamento de relatórios nos períodos estipulados, podendo ser semanal, mensal, etc.
- 4.59.25. Implementar a restrição ao uso de cores e force impressão em duplex, por usuário e grupo de usuários.
- 4.59.26. Acessar a gestão da plataforma de gerenciamento, sendo disponibilizada apenas aos usuários indicados pelo gestor do contrato ou autoridade competente.
- 4.59.27. Possibilitar auditorias para evitar desperdícios de impressões não relacionadas aos propósitos da Funarte.
- 4.59.28. Permitir armazenar, de forma compactada, associado ao respectivo usuário, possibilitando ainda que eventuais trabalhos particulares possam ser cobrados/descontados financeiramente dos respectivos usuários.
- 4.59.29. Possuir controle e monitoramento sobre a fila de impressão e possibilitar também a criação de cotas de impressão para usuários ou grupos de usuários.
- 4.59.30. Estabelecer cotas diferenciadas para impressões monocromáticas e policromáticas (também denominada colorida).
- 4.59.31. Permitir compartilhamento de cotas entre os usuários.
- 4.59.32. Recomendar que a plataforma de gerenciamento permita a geração de relatórios que, além de fornecer informações gerenciais sobre o parque de impressão e a respeito das quantidades, data/horário, valores e nomes dos documentos impressos, também possua filtros.
- 4.59.33. Possibilitar que a aplicação ofereça recursos de redirecionamento dos trabalhos de impressão de uma impressora que esteja off-line para outra impressora on-line, mantendo-se a contabilização para o usuário de origem. É desejável que o usuário seja notificado em tela, inclusive com possibilidade de optar para qual equipamento o trabalho deva ser encaminhado.
- 4.60. O Contratado deverá realizar em apoio todas as configurações iniciais apontadas acima, assim como ficará obrigada a realizar passagem de conhecimento acerca desse processo.

Requisitos de Implantação

4.61. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.61.1. O Contratado deverá fornecer um plano detalhado de implantação, incluindo cronograma, logística de entrega e instalação, bem como contatos de suporte técnico.

4.61.2. As impressoras deverão ser entregues e instaladas nos locais indicados pela Funarte, dentro do prazo estabelecido entre as duas partes.

4.61.3. O Contratado deverá disponibilizar equipe técnica especializada para a instalação e configuração inicial dos equipamentos.

4.62. Após implantados, os equipamentos deverão ser homologados pela Equipe Técnica da Funarte antes da liberação para uso operacional, garantindo conformidade com os requisitos técnicos e de segurança.

4.63. Os ativos implantados deverão estar abastecidos com insumos novos, cabos e manuais técnicos.

4.64. O Contratado será responsável pela troca imediata de ativos que porventura venham a não funcionar quando da implantação, sem prejuízo e ônus para a Funarte.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.65. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Requisitos de Experiência Profissional

4.66. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

4.67. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.68. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Funarte.

4.69. A OS indicará o serviço, a quantidade e as localidades na qual os deverão ser prestados.

4.70. O Contratado deve disponibilizar canais para contato e registro de ocorrências, garantindo que haja suporte por meio eletrônico. Além disso, deverá oferecer atendimento presencial em dias úteis, nos horários entre 8h e 18h.

4.71. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Funarte.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.72. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.72.1. O Contratado deverá assinar o Termo de Compromisso contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigente.

4.72.2. O Contratado deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela Funarte durante a realização de atividades relacionadas à contratação.

4.72.3. O Contratado será responsável pela manutenção da segurança na plataforma de gerenciamento de ativos, fornecida.

Vistoria

4.73. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa e visa o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.74. Contatos para agendamento das vistorias, sendo a solicitação feita formalmente por e-mail, conforme indicado abaixo:

SEDE FUNARTE Rio de Janeiro (RJ)	cotic@funarte.gov.br e admctic@funarte.gov.br
Coordenação de Difusão em São Paulo São Paulo (SP)	cotic@funarte.gov.br e admctic@funarte.gov.br
Coordenação de Difusão em Minas Gerais Belo Horizonte (MG)	cotic@funarte.gov.br e admctic@funarte.gov.br
Coordenação de Difusão do Centro Oeste Brasília (DF)	cotic@funarte.gov.br e admctic@funarte.gov.br

Tabela 07

4.75. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. A vistoria poderá ser realizada de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 10h às 16h.

4.76. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.77. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu Representante Legal da Empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.78. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Sustentabilidade

4.79. Devem ser observados os seguintes requisitos, fundamentados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (7ª edição, outubro de 2024), elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União:

4.79.1. O item adquirido e a empresa contratada deverão contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, devendo ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para sua execução, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal, de 1988, e em conformidade com o art. 6º da IN SGD/ME nº 01, de 2010.

4.79.2. O Contratado deverá implementar políticas de redução de resíduos, incluindo a reciclagem de cartuchos e toners usados, e dar destinação adequada aos materiais descartados, conforme as normas ambientais vigentes.

4.79.3. Os equipamentos fornecidos deverão atender aos padrões de eficiência energética, preferencialmente com certificações ambientais, como Energy Star ou similares.

Da exigência de carta de solidariedade

4.80. Não será exigida carta de solidariedade para a presente contratação.

Subcontratação

4.81. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.82. Será exigida a garantia da contratação de que trata os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total da contratação.

4.83. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato:

4.83.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.83.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.83.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.83.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.83.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Funarte, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.84. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor da Funarte, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.85. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.86. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.87. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.88. O título de capitalização deverá ser apresentado a Funarte juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela SUSEP. (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022)

4.89. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.89.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.89.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Funarte ao Contratado; e

4.89.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.90. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.91. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.92. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Funarte, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Funarte.

4.93. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Funarte, contados da data em que for notificada.

4.94. A Funarte executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pela Funarte quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.95. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pela Funarte quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.96. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.97. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração da Funarte, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.97.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da SUSEP.

4.97.2. A Funarte deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.98. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Funarte e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.99. O Contratado autoriza o a Funarte a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.100. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Funarte com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.101. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento e apresentação da proposta

4.102. A demanda da Funarte tem como base as seguintes características:

4.102.1. A quantidade de impressoras distribuídas pelas localidades da Funarte.

4.102.2. A logística de distribuição dos equipamentos.

4.102.3. O abastecimento de insumos.

4.102.4. A especificação dos equipamentos fornecidos.

4.102.5. As manutenções técnicas nas localidades da Funarte.

4.102.6. A quantidade média de impressões monocromáticas e policromáticas.

4.102.7. A volumetria de páginas impressas.

4.102.8. O tempo de duração do acordo.

4.102.9. Os insumos consumidos, as peças substituídas ao longo do contrato.

5. DOS PAPEIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da Funarte:

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 5.1.4. Aplicar ao Contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao Contratado, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 5.1.6. Comunicar ao Contratado todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.
- 5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Funarte, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. Indicar formalmente Preposto apto a representá-la junto à Funarte, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Funarte ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Funarte.
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Funarte, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 5.2.6. Manter, durante a execução do contrato, quando especificada, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.
- 5.2.7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato, quando especificada.

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Funarte.

5.2.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.2.10. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Funarte, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

5.2.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.2.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Funarte ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.2.13. Paralisar, por determinação da Funarte, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.14. Realizar, após o encerramento do contrato, a retirada dos equipamentos, disponibilizar relatórios e históricos de impressão, retirada dos acessos administrativos à plataforma e descartar as informações armazenadas de maneira segura e adequada.

5.3. São obrigações da Funarte, órgão gerenciador deste registro de preços:

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

5.3.3. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.5. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto e data de início da vigência do contrato: após a publicação do contrato no DOU.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

6.1.3. Visando a operação das atividades na data de início do contrato o Contratado deverá começar o processo de distribuição, instalação, configuração, liberação de aplicação de gerenciamento centralizado e treinamento com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência do começo do acordo, sem que haja ônus operacionais ou financeiros para a Funarte.

6.1.4. O planejamento e execução de todas as etapas visando o início dos serviços ficam sob encargo do Contratado.

6.1.5. Quaisquer custos logísticos ou operacionais, de equipamentos ou recursos humanos, relacionados à necessidade de disponibilização do serviço ficam sob encargo do Contratado.

6.1.6. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos contidos no item 8 – Dos Critério de Medição e Pagamento, conforme as tabelas de cada indicador de medição de resultado.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados nas localidades da Funarte, informadas no item 4, subitem 4.51 deste Termo de Referência.

6.3. Os atendimentos dos serviços serão prestados no seguinte horário: segunda a sexta-feira, entre 8h e 18h, em dias úteis.

Rotinas a serem cumpridas

6.4. A execução contratual observará as rotinas:

6.4.1. Disponibilização, instalação e configuração dos equipamentos de impressão, cópia e digitalização nas unidades da Funarte, conforme quantitativos e locais definidos pela Funarte.

6.4.2. Realização de testes operacionais e validação do pleno funcionamento dos equipamentos no ato da instalação.

6.4.3. Fornecimento contínuo de insumos (toner, cilindros e demais componentes), exceto papel, garantindo a reposição antes do esgotamento, de forma a não interromper os serviços.

6.4.4. Execução de manutenção preventiva periódica, conforme plano definido pelo Contratado, visando assegurar o desempenho adequado dos equipamentos.

6.4.5. Execução de manutenção corretiva mediante abertura de chamado técnico, observando o Índice de Medição de Resultado estabelecido.

6.4.6. Substituição temporária ou definitiva de equipamentos em caso de falhas recorrentes ou indisponibilidade prolongada, sem ônus adicional para a Funarte.

Materiais a serem disponibilizados

6.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá fornecer impressoras, insumos diversos, peças para substituição em caso de defeito e demais itens necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.8. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo.

Mecanismos formais de comunicação

6.9. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Funarte e o Contratado, os seguintes:

6.9.1. Ordem de Serviço.

6.9.2. Ata de Reunião.

6.9.3. Ofício.

6.9.4. Sistema de abertura de chamados.

6.9.5. E-mails.

Manutenção de Sigilo e Normas de Seguranças

6.10. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Funarte a tais documentos.

6.11. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos anexos do Edital.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Funarte e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Funarte poderá convocar o Preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o Preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado deverá manter Preposto da empresa durante o período do contrato, para tratar de assuntos relacionados à contratação, não sendo necessária sua presença nas dependências da Funarte. O mesmo poderá ser convocado para a adoção de providências que necessitam ser cumpridas imediatamente.

7.7. A Funarte poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do Preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, no Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 03 (três) dias úteis da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da Funarte.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1. Presença do representante legal do Contratado, que apresentará o seu Preposto.

7.10.2. Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência.

7.10.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

7.10.4. A carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Funarte, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O Fiscal Técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Funarte.

7.13. O Fiscal Técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O Fiscal Técnico informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

7.17. O Fiscal Técnico comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Funarte ou de seus Agentes, Gestores e Fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.19. O Fiscal Administrativo, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD/ME nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.21. Cabe ao Gestor do Contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD/ME nº 94, de 2022:

7.21.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Funarte.

7.21.2. Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.21.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.21.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.21.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Funarte.

7.21.7. Enviar a documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da nota fiscal ou fatura, emitida pelo Contratado confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.21.8. Receber e dar encaminhamento imediato:

7.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174, de 2024;

7.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto nesta seção.

Processo:	
Objeto:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de impressão corporativa (outsourcing de impressão), na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenções preventivas e corretivas, substituição de peças, componentes, materiais utilizados nas manutenções e insumos originais para os ativos, exceto papel, pelo período de

48 (quarenta e oito) meses, para serem prestados nas unidades da Fundação Nacional de Artes (Funarte), localizadas no Rio de Janeiro (RJ), São Paulo (SP), Belo Horizonte (MG) e Brasília (DF).

Tabela 08

Indicador de Medição de Resultado 1	Entrega do objeto, serviço deste Termo de Referência.	
Finalidade	Verificação do prazo para a entrega do objeto deste Termo de Referência.	
Meta a Cumprir	Prazo definido em contrato	Prazo de entrega de todos os itens do objeto, para funcionamento da solução, deve ser compatível com o início do contrato, devendo o fornecedor realizar as ações necessárias para funcionamento do serviço a partir data pactuada.
Instrumento de Medição	Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.	
Periodicidade	Execução relacionada ao período de contrato.	
Unidade de Medida	Dias Corridos.	
Como Medir	Verificar se o objeto foi entregue, para atendimento ao prazo contratualmente determinado.	
Limite Aceito	Não haverá tolerância.	
Ocorrência	Aplicabilidade nas tabelas 14 e 15 da infração e respectivos graus.	
Observações	Este indicador se aplica para atraso na entrega que supere a data de início do contrato, incidindo as penalidades previstas na “Cláusula de Sanções Administrativas”.	

Tabela 09

Indicador de Medição de Resultado 2	Prazo para início do atendimento técnico, após acionamento.	
Finalidade	Cumprimento dos prazos determinados, para atendimento técnico, após acionamento.	
Meta a Cumprir	Abertura do chamado < 1 (uma) hora	Prazo de abertura de chamado para resolução de eventos técnicos não poderá ser superior a uma hora.
	Início do atendimento < 1 (um) dia útil	Prazo para início do atendimento não poderá ser superior a 1 (um) dia útil.
	Resolução do incidente < 2 (dois) dias úteis	Prazo para resolução de incidentes não pode ser superior a 2 (dois) dias úteis.
Instrumento de Medição	Abertura de chamado através de um dos canais oficiais de comunicação.	
Periodicidade	Execução relacionada ao período de contrato.	
Unidade de Medida	Hora /dias úteis.	
Como Medir	Verificação in-loco para avaliar se o evento técnico foi sanado.	

Limite Aceito	Não haverá tolerância.
Ocorrência	Aplicabilidade nas tabelas 14 e 15 da infração e respectivos graus.
Observações	Este indicador se aplica para atraso no atendimento realizado por técnicos, no endereço da Funarte o qual o equipamento está alocado, incidindo as penalidades previstas na “Cláusula de Sanções Administrativas”, ficando resguardado o contraditório e ampla defesa.

Tabela 10

Indicador de Medição de Resultado 3	Troca de impressoras para o caso de defeito insanável
Finalidade	Em caso de impossibilidade de uso da impressora, em virtude de defeito de funcionamento, realizando a troca do ativo por outro novo.
Meta a Cumprir	Meta < 02 (dois) dias úteis.
Instrumento de Medição	Abertura de chamado através de um dos canais oficiais de comunicação.
Periodicidade	Execução relacionada ao período de contrato.
Unidade de Medida	Dias úteis.
Como Medir	Verificação in-loco para validar se a troca foi realizada e o equipamento está disponível para uso.
Limite Aceito	02 (dois) dias úteis.
Ocorrência	Aplicabilidade nas tabelas 14 e 15 da infração e respectivos graus.
Observações	Este indicador se aplica para atraso na entrega superiores a 02 (dois) dias úteis, incidindo as penalidades previstas na “Cláusula de Sanções Administrativas”, ficando resguardado o contraditório e ampla defesa.

Tabela 11

Indicador de Medição de Resultado 4	Abastecimento de consumíveis.
Finalidade	Entrega proativa, ou mediante motivação feita pelos canais de comunicação, para solicitação de toners e demais insumos necessários à operacionalização da impressão.
Meta a Cumprir	Meta < 1 (um) dia útil.
Instrumento de Medição	A partir de atuação proativa ou através de abertura de chamado por algum dos canais oficiais de comunicação.
Periodicidade	Execução relacionada ao período de contrato.
Unidade de Medida	Dias úteis.
Como Medir	Verificação in-loco para validar se a impressão está sendo realizada.

Limite Aceito	1 (um) dia útil.
Ocorrência	Aplicabilidade nas tabelas 14 e 15 da infração e respectivos graus.
Observações	Este indicador se aplica para atraso na entrega, superior a 1 (um) dia útil, incidindo as penalidades previstas na “Cláusula de Sanções Administrativas”, ficando resguardado o contraditório e ampla defesa.

Tabela 12

Indicador de Medição de Resultado 5	Abastecimento de peças.
Finalidade	Entrega proativa, ou mediante motivação feita pelos canais de comunicação, para peças e demais componentes necessários à atividade de impressão.
Meta a Cumprir	Meta < 05 (cinco) dias corridos.
Instrumento de Medição	A partir da atuação proativa ou através de abertura de chamado por algum dos canais oficiais de comunicação.
Periodicidade	Execução relacionada ao período de contrato.
Unidade de Medida	Dias corridos.
Como Medir	Verificação in-loco para validar se a troca foi realizada e o equipamento está disponível para uso.
Limite Aceito	05 (cinco) dias corridos.
Ocorrência	Aplicabilidade nas tabelas 14 e 15 da infração e respectivos graus.
Observações	Este indicador se aplica para atraso na entrega, superior a 05 (cinco) dias corridos, incidindo as penalidades previstas na “Cláusula de Sanções Administrativas”, ficando resguardado o contraditório e ampla defesa.

Tabela 13

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1. não produziu os resultados acordados;

8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. Disponibilidade dos equipamentos nas localidades da Funarte.

8.4.2. Disponibilidade dos insumos nas localidades da Funarte.

8.4.3. Disponibilidade da aplicação de gerenciamento.

8.4.4. Quantidade de páginas impressas dentro da franquia mensal.

8.4.5. Quantidade de páginas excedentes.

8.4.6. Descontos decorrentes de eventuais glosas aplicadas.

8.5. O pagamento dos serviços será realizado mensalmente, de forma proporcional ao volume efetivamente executado, considerando a franquia contratada e eventuais excedentes, devidamente apurados por meio da plataforma de gerenciamento de impressões.

Recebimento

8.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, pelos Fiscais Técnico e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.8. O Fiscal Técnico realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.9. O Fiscal Administrativo realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.10. O Fiscal Setorial, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período 60 (sessenta) dias.

8.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.12.1. O Fiscal Técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste Termo de Referência, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

8.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

8.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.

8.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.19.4. Comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.19.5. Enviar a documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal ou fatura quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.23. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.23.1. Instalação, configuração e funcionamento das impressoras.

8.23.2. Instalação, configuração e funcionamento da aplicação de gerenciamento de impressão.

Liquidação

8.24. Recebida a nota fiscal ou fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.25. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.26.1. o prazo de validade;

8.26.2. a data da emissão;

8.26.3. os dados do contrato e da Funarte;

8.26.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.26.5. o valor a pagar; e

8.26.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.27. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Funarte.

8.28. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.29. A Funarte deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.29.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.29.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito da Funarte, tais como a proibição de contratar com a Funarte ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Funarte.

8.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Funarte deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.32. Persistindo a irregularidade, a Funarte deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

8.34. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da IN SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.35. No caso de atraso pela Funarte, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.36. O pagamento será realizado mensalmente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.38.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.39. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.41. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Funarte, do Índice de Custos de Tecnologia da

Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Funarte pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.44. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.45. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.48. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação da Funarte.

8.48.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Funarte, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.48.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL - 01, de 18 de maio de 2020.

8.48.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado ao cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Funarte.

8.48.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.49. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a IN SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Funarte, conforme a tabela abaixo:

Grau	Correspondência
1	0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, calculado sobre o valor da fatura do mês correspondente.
2	0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, calculado sobre o valor da fatura do mês correspondente.
3	0,8% (zero vírgula oito por cento) ao dia, calculado sobre o valor da fatura do mês correspondente.
4	1,6% (um vírgula seis por cento) ao dia, calculado sobre o valor da fatura do mês correspondente.
5	3,2% (três vírgula dois por cento) ao dia, calculado sobre o valor da fatura do mês correspondente.

Tabela 14

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Incorrer em inexecução (total ou parcial) do objeto.	5
Para os itens a seguir, deixar de:		
2	Estar presente na Reunião Inicial.	5
3	Entregar as impressoras nas localidades da Funarte.	5
4	Atender os prazos definidos em contrato.	5
5	Entregar ou atrasar a entrega de insumos ou peças.	5
6	Prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços.	2
7	Atender à integridade, disponibilidade ou confiabilidade dos sistemas de impressão.	3
8	Realizar manutenções que comprometam a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos softwares disponibilizados para uso.	4
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, dia e comunicação realizada.	4
10	Realizar as trocas de equipamentos nos prazos descritos neste Termo de Referência.	4
11	Atuar tecnicamente com os incidentes e eventos de não funcionamento.	5

12	Trocar as impressoras por equipamentos novos, sem uso.	4
13	Cumprir quaisquer cláusulas neste Termo de Referência.	5

Tabela 15

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da IN SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Funarte ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.5. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias.

9.4.6. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.4.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Funarte a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.7.1. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

9.4.7.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.4.7.3. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.4.7.4. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

9.4.7.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Funarte.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Funarte ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mails informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mails informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para a Funarte; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. A Funarte deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Funarte, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Funarte decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com a Funarte, na forma da IN SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Exigência de Execução

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada, EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.15. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira

10.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.20. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.21. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

10.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste Termo de Referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.24. Declaração de Conhecimento para Execução dos Serviços, assinada pelo Representante Legal da Empresa conforme modelo constante do Anexo IV do Edital.

10.25. Declaração de Vistoria ou Declaração de Renúncia a Vistoria, assinada pelo Representante Legal da Empresa, conforme Anexo V do Edital.

10.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.26.1.1. Quantitativo de serviço de impressão correspondente a 50% (cinquenta por cento) ao demandado pela Funarte.

10.26.1.2. Contratação com características semelhantes à modalidade escolhida.

10.26.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.26.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Funarte, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.26.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Disposições gerais sobre habilitação

10.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, é de R\$ 524.154,24 (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários postos na tabela 1 deste Termo de Referência.

11.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14. DOS RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCOS LANDEIRA COELHO

Agente de Contratação

ANA MARIA BARBOZA VIANNA

Agente de Contratação

ANDERSON DE ALMEIDA DALTRO

Agente de Contratação

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES (FUNARTE)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
NÚMERO DE CONTRATAÇÃO NO NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS: 403201-117/2026
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo nº 01531.000548/2026-61

APÊNDICE DO ANEXO I
Estudo Técnico Preliminar (ETP)

*Segue abaixo o Estudo Técnico Preliminar (ETP). Ele está disponível na íntegra no site da Funarte e poderá ser visualizado, clicando-se no seguinte link: <https://www.gov.br/funarte/pt-br/acesso-a-informacao-lai/licitacoes-e-contratos/pregoes/2026/pregao-08-2025-servicos-de-licenciamento-microsoft-365/estudo-tecnico-preliminar-9-2026.pdf>

Estudo Técnico Preliminar 9/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 01531.000548/2026-61

2. Descrição da necessidade

A Fundação Nacional de Artes (Funarte) detém o contrato nº 1028/2021, vigente até 01/12/2026, que contempla o serviço de outsourcing de impressão, responsável por disponibilizar equipamentos, suprimentos e suporte técnico para impressão, cópia e digitalização em todas as suas unidades administrativas. Tal serviço tem se mostrado essencial para assegurar a tramitação regular de processos administrativos, a produção documental e o atendimento às demandas das áreas finalísticas da Fundação.

Com a proximidade do encerramento do vínculo vigente, válido até dezembro de 2026, quando atingirá o limite máximo de 60 (sessenta) meses previsto em lei, tornar-se-á necessária a realização de novo processo de contratação para garantir a continuidade da prestação dos serviços. Essa nova perspectiva deverá considerar a evolução tecnológica, as mudanças nas instalações e processos internos da Funarte e a necessidade de maior eficiência e celeridade no atendimento às áreas.

O modelo de outsourcing de impressão permanece como a solução mais vantajosa para serviços de governo, pois assegura além do fornecimento de equipamentos, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, além do abastecimento de suprimentos de forma centralizada e controlada. Trata-se de prática consolidada na Administração Pública Federal, amparada pela Portaria SGD /MGI nº 370, de 8 de março de 2023, que institui o Modelo de Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão no âmbito dos órgãos integrantes do SISF.

O objeto da contratação tem natureza de serviço comum, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, buscando atender às novas necessidades da Funarte e promover maior eficiência e celeridade na execução das atividades administrativas.

Ressalta-se que a interrupção do serviço paralisará as atividades administrativas que dependem da reprodução de documentos físicos, causando graves impactos operacionais às áreas finalísticas e administrativas da Fundação.

Dessa forma, esta Equipe de Planejamento declara ser de interesse da Fundação garantir a continuidade e evolução do serviço de outsourcing de impressão, assegurando a disponibilidade dos meios de cópia, impressão e digitalização de documentos, prevenindo riscos operacionais e garantindo a regularidade das atividades institucionais.

3. Área Requisitante

Área Requisitante	Responsável
COTIC	Ronaldo Lucena de Marins

4. Necessidades de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Desonerar a Administração da responsabilidade pela aquisição, gestão patrimonial, manutenção e descarte de equipamentos, transferindo tais obrigações à contratada.

4.1.2. Assegurar a prestação de serviços de suporte técnico preventivo e corretivo, com níveis de serviço (SLA) definidos, visando rápida resolução de falhas e continuidade operacional.

4.1.3. Garantir maior previsibilidade orçamentária por meio de contratação baseada em franquia de consumo, mitigando riscos de oscilação de custos ao incluir o fornecimento de suprimentos, a manutenção corretiva e a reposição de equipamentos no escopo do serviço.

4.1.4. Incentivar práticas sustentáveis - como a impressão consciente, o uso da frente e verso automático e o monitoramento do consumo por unidade - para reduzir o desperdício de recursos.

4.1.5. Disponibilizar ferramentas de gestão que permitam o acompanhamento do volume de impressões, identificação de usuários, centros de custo e geração de relatórios gerenciais para tomada de decisão.

4.1.6. Assegurar que a solução contratada esteja em conformidade com as normas aplicáveis à Administração Pública Federal, incluindo requisitos de acessibilidade, sustentabilidade e segurança da informação.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. Para atender às demandas de impressão, reprografia e digitalização de forma eficiente e integrada, a solução a ser contratada deve atender aos seguintes requisitos tecnológicos:

5.1.1. Equipamentos de Alta Performance

Impressoras e multifuncionais modernas, com capacidade para suportar altos volumes de impressão, digitalização e cópia. Compatibilidade com diferentes formatos de papel e funcionalidades como impressão duplex automática.

5.1.2. Integração e Gerenciamento

Solução de gerenciamento e bilhetagem que permita o controle detalhado de volumes de impressão por usuário ou setor. Integração com os sistemas existentes da organização, como Active Directory ou outros sistemas de autenticação. Relatórios personalizados de uso e custos para monitoramento em tempo real.

5.1.3. Conectividade e Segurança

Conectividade via redes locais e Wi-Fi, com suporte para impressão móvel (por exemplo, AirPrint, Google Cloud Print). Criptografia de dados e autenticação segura para garantir a confidencialidade das informações processadas.

5.1.4. Sustentabilidade e Eficiência Energética

Equipamentos certificados com padrões de eficiência energética e que utilizem consumíveis com menor impacto ambiental. Funções de economia de recursos, como impressão em modo econômico e alertas para reduzir desperdícios.

5.1.5. Suporte Técnico Avançado

Essas necessidades garantirão a eficiência operacional, redução de custos e alinhamento com as melhores práticas de gestão tecnológica no ambiente corporativo.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Requisitos de Negócio:

6.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

6.1.1. Redução de Custo Total de Propriedade (TCO) decorrente da não mobilização de ativos.

6.1.2. Manutenção nos equipamentos realizada pela empresa contratada.

6.1.3. Eliminação de compras de toners e peças de reposição.

6.1.4. Manutenção e suporte padronizado para os ativos.

6.1.5. Comunicação integrada entre equipamentos e sistemas, facilitando a gestão.

6.1.6. Previsibilidade do valor das despesas com impressão, baseada nas utilizações mensais recentes, facilitando a gestão de controle dos custos.

6.1.7. Pagamento dos serviços prestados é realizado de forma proporcional ao uso dos equipamentos e serviços ao longo do contrato.

6.1.8. Atualizações tecnológicas dos equipamentos por conta do fornecedor.

6.1.9. Possibilidade de realização de gerenciamento remoto das impressoras.

6.1.10. Desoneração administrativa quanto à gestão patrimonial das impressoras e suprimentos, inclusive com redução de espaço físico para armazenar equipamentos fora de uso (destinados ao descarte).

6.1.11. Maior controle das impressões realizadas e melhor capacidade de implementação de políticas de racionalização de gastos com impressões.

Requisitos de Capacitação

6.2. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ter no mínimo 12 (doze) horas podendo ocorrer de forma presencial ou remota, desde que assegurada a qualidade da transmissão, a interação com os participantes e a disponibilização de gravação para consultas posteriores.

6.3. Deverão ser realizadas, por parte da empresa contratada, sessões com passagem de conhecimento acerca das funcionalidades, para interoperabilidade de aplicações e equipamentos, assim como operacionalizar as ações nas plataformas de gerenciamento e controle disponibilizadas.

6.4. Importante ressaltar que o treinamento para utilização da plataforma de gerenciamento poderá ser realizado on-line, desde que devidamente gravado e disponibilizado o arquivo da passagem de conhecimento

6.5. Será necessária a presença de um técnico da Contratada para instruir os agentes da Funarte, que operarão as impressoras, visando passagem de conhecimento acerca das funcionalidades desses ativos, demonstrando e configurando serviços essenciais ao uso na Instituição.

6.6. Em caso de atualização ou instalação de novos elementos que sustentem a infraestrutura de impressões (impressoras, aplicativos, etc) obriga-se a Contratada a abrir novo ciclo de treinamento, na mesma quantidade de horas, assim como feito no início do acordo, visando promoção das mudanças entre o modelo anterior e o que será implantado.

6.7. Deverá ser fornecido guia rápido (em meio digital) acerca da utilização dos equipamentos disponibilizados, o qual poderá ser disponibilizado on-line para download.

Requisitos Legais

6.8. Devido às características da solução, haverá a necessidade de realização de manutenções corretivas e preventivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

6.9. Considerando tratar-se de contratação de serviços de outsourcing de impressão, também serão observadas as orientações e diretrizes estabelecidas pela Portaria SGD/MGI nº 370/2023, que dispõe sobre a padronização e racionalização das contratações desse tipo de serviço no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF.

6.10. A contratação observará ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Requisitos de Manutenção

6.11. Devido às características da solução, haverá a necessidade de realização de manutenções corretivas e preventivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

6.12. Em caso de necessidade de manutenção que exija a remoção da impressora do local, a empresa contratada deverá providenciar a substituição imediata por outra impressora de modelo e especificações equivalentes, de primeiro uso.

6.13. A assistência técnica terá por finalidade repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição, quando for o caso, das peças que se apresentarem defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais for necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos.

6.14. Entende-se por manutenção corretiva aquela que é feita depois que a impressora apresentou uma quebra ou falha; pode gerar uma redução na qualidade do produto.

6.15. Entende-se por manutenção preventiva quando é feita de forma a prevenir um futuro problema ou falha, a qual poderá ser realizada de forma proativa a intervalos planejados.

6.16. Execução da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, bem como a substituição de hardware desgastado ou danificado; terá fundamento na manutenção das perfeitas condições de uso e operacionalidade, assim como limpeza e higiene.

6.17. Os atendimentos técnicos serão realizados quando da detecção de defeitos ou eventos técnicos prejudiquem ou venham a prejudicar o funcionamento do ativo.

6.18. A assistência técnica para manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser realizada a intervalos planejados e acordado entre a Funarte e o Contratado, de forma proativa, para todos os equipamentos e terá por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento.

6.19. Além dos cuidados recomendados nos manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento, as manutenções corretivas e preventivas consistirão minimamente na realização das seguintes tarefas:

6.19.1. Regulagens.

6.19.2. Ajustes mecânicos e eletrônicos.

6.19.3. Lubrificações.

6.19.4. Limpeza interna e externa.

6.19.5. Teste geral de operação.

6.20. Substituição de peças e/ou dispositivos defeituosos, gastos ou quebrados pelo uso normal do equipamento.

6.21. Deverão ser disponibilizados no mínimo dois canais de comunicação, visando continuidade do atendimento em caso de incidente.

- 6.22. Os pedidos com solicitação de abertura de chamado técnico devem ser realizados via canais de comunicação que podem ser e-mail, plataforma de gerenciamento (via página web) ou canal eletrônico de comunicação, fornecidos pela contratada.
- 6.23. A contratada deverá garantir que um técnico esteja disponível para atendimento de chamados durante o horário comercial, para realizar manutenções e resolver problemas relacionados às impressoras.
- 6.24. A contratada garantirá que os serviços de manutenção realizados nas impressoras não afetarão negativamente a qualidade de impressão ou a performance do equipamento após a manutenção.
- 6.25. Verificações de problemas e análise de equipamentos ensejarão que os atendimentos sejam feitos de forma presencial.
- 6.26. O tempo de atendimento para as manutenções deverá ter início no máximo em 1 (um) dia útil contados do momento de abertura do chamado através dos canais de comunicação.
- 6.27. O prazo para término da manutenção não poderá exceder 02 (dois) dias úteis, contados a partir do início do atendimento, no local onde está alocado o ativo.
- 6.28. Entende-se por término do atendimento, a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento, no local onde está instalado.
- 6.29. Caso sejam detectados 03 (três) defeitos idênticos no mesmo equipamento, a contratada deverá realizar a substituição do ativo em falha no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do último atendimento.
- 6.30. A referida substituição deverá ocorrer em caráter definitivo.
- 6.31. As impressoras em uso deverão ser substituídas por modelos semelhantes ou tecnologicamente mais avançados, mediante comunicado feito pela Contratada, desde que devidamente autorizado pelos técnicos da Funarte, sem que essa atualização acarrete acréscimo no valor contratado.
- 6.32. Para efeito de troca de ativos, não será aceita em nenhuma hipótese a entrega de equipamentos de menor capacidade, disponibilizados pela contratada.
- 6.33. Haverá desconto no valor da fatura, proporcionalmente ao período durante o qual o equipamento ficar inviabilizado para uso.
- 6.34. Ao final de cada visita técnica um profissional da contratada entregará um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando o qual conterá minimamente as seguintes informações: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas.
- 6.35. Manutenções preventivas devem ser realizadas mediante agendamento prévio, com comunicação a ser feita ao e-mail cotic@funarte.gov.br e admccotic@funarte.gov.br.
- 6.36. Os prazos para atendimento serão válidos para todas as localidades da Funarte.
- 6.37. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Requisitos Temporais

6.38. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para as capitais dos estados e de 30 (trinta) dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Funarte, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Funarte.

6.39. Todos os prazos citados, quando não expressos de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

6.40. A solução a ser contratada deverá observar níveis mínimos de serviço (SLA), de forma a garantir a continuidade, disponibilidade e qualidade da prestação dos serviços de outsourcing de impressão.

6.41. A medição dos níveis de serviço será realizada com base em registros de chamados técnicos, relatórios da solução de bilhetagem e validação da fiscalização contratual, com periodicidade mensal.

6.42. Para tanto, foram definidos indicadores de desempenho relacionados, no mínimo, aos seguintes aspectos:

6.42.1. prazo de entrega e disponibilização da solução

6.42.2. tempo de resposta e início de atendimento técnico;

6.42.3. tempo de resolução de incidentes;

6.42.4. substituição de equipamentos com defeito;

6.42.5. fornecimento de insumos e peças.

6.43. Os referidos indicadores serão utilizados como base para aferição do desempenho da contratada, podendo impactar diretamente o pagamento mensal, mediante aplicação de glosas ou penalidades em caso de descumprimentos, conforme detalhamento a ser estabelecido no Termo de Referência.

6.44. O tempo de resposta inicial para registro e análise de chamados técnicos deverá nos prazos estabelecidos, independentemente do canal utilizado, com a devida classificação do incidente e início do tratamento.

Requisitos de Segurança e Privacidade

6.45. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Funarte.

6.46. Questões relacionadas às atualizações tecnológicas nos equipamentos e softwares que sustentam a infraestrutura do serviço de outsourcing ficam sob encargo da Contratada.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

6.47. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

6.48. Durante a execução de tarefas nos ambientes da Funarte e durante reuniões de trabalho, sejam presenciais ou remotas, os profissionais envolvidos na sua operacionalização deverão observar, no

trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discricão e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, quando se aplique, de acordo com as normas internas da Funarte e suas respectivas unidades.

6.49. A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Portaria SGD/MGI nº 370 de 08 de março de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos, e na Lei 14.133, de 2021, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, no que couber.

6.50. Os equipamentos deverão conter manual em idioma português ou inglês (em formato eletrônico PDF ou impresso).

6.51. Tendo em vista a proteção à saúde do usuário, bem como a necessária confiabilidade dos equipamentos, os modelos propostos devem atender às normas internacionais de segurança à saúde da IEC (International Electrotechnical Commission) reconhecidas para aplicação no Brasil pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

6.52. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

6.53. A contratada deverá respeitar as diretrizes culturais da Funarte, garantindo que os serviços de impressão e os materiais utilizados reflitam os valores institucionais, sem conteúdo discriminatório ou que desrespeite a diversidade cultural

Requisitos da Arquitetura Tecnológica:

6.54. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Funarte.

6.55. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Funarte.

6.56. A impressora multifuncional deverá apresentar características técnicas compatíveis com ambientes corporativos de médio porte, observando parâmetros mínimos de desempenho e capacidade, tais como:

Multifuncional Laser Colorida
Funcionalidades: cópia, impressão e digitalização.
Tecnologia de Impressão: laser ou led.
Velocidade mínima de impressão: 40 páginas por minuto em formato A4.
Painel sensível ao toque com tamanho mínimo de: 7 polegadas ou equivalente funcional;

Justificativa: A definição de um painel touchscreen colorido com, no mínimo, 7 polegadas tem como objetivo garantir melhores condições de acessibilidade às pessoas com necessidades especiais que atuam na Funarte. Essa medida busca promover inclusão socioprofissional e assegurar uma experiência de uso mais adequada, confortável e compatível com as necessidades desses profissionais.
Resolução de impressão mínima: 1200x1200 dpi.
Ciclo mensal mínimo: 80.000 cópias/impressões.
Placa de rede: 10/100/1000 Ethernet.
Linguagens de impressão: PCL5, PCL6 e PostScript 3.
Drivers de impressão em português para: Windows 8, 10 ou 11, com driver desenvolvido pelo fabricante do equipamento capaz de suportar os sistemas operacionais mencionados.
Compatibilidade com: Linux, Windows ou MacOS.
Memória mínima: 3,0 GB ou equivalente que assegure desempenho compatível com o volume de processamento exigido.
Processador: mínimo de 1GHz ou equivalente em desempenho.
Disco Rígido: no mínimo 320GB ou solução equivalente que garanta funcionalidades de fila, processamento e retenção de trabalhos.
Tempo máximo de impressão da primeira página: 9 segundos.
Alimentador automático de originais com capacidade: mínima de 100 folhas.
Tamanhos de papéis suportados: A4 e Carta.
Impressão duplex: incorporada.
Capacidade mínima de entrada: mínimo de 500 folhas ou superior.
Bandeja de saída com capacidade: mínimo de 250 folhas ou superior.
Redução/ampliação de cópias: de 25% a 400%.
Possibilidade de digitalização: em preto e branco e em cores.
Digitalização duplex: sem intervenção do usuário.
Velocidade mínima de digitalização: 40 ipm em preto e branco e em cores.

Recurso de digitalização para os formatos: TIFF, JPEG, PDF, PDF compactado, PDF.
pesquisável nativo no equipamento sem uso de software adicional.
Possibilidade de digitalização para: destinos previamente definidos e disponibilizados no painel do equipamento (e-mail ou pasta na rede).
O equipamento deverá possuir: Solução no Processo de Digitalização que Corrige o Alinhamento da Imagem de Forma Automática sem intervenção do Usuário.
O Equipamento deve possuir: função de Recorte "Crop" ou similar para ajuste de imagem com remoção de bordas.
Possibilidade de realizar impressão: segura, através de leitora de cartão acoplada na impressora.
Deverá possuir: Modo de Economia de Energia.

Tabela 01

Justificativa para adoção dos requisitos mínimos:

6.57. As especificações técnicas mínimas definidas para os equipamentos de impressão foram estabelecidas com base na infraestrutura de outsourcing de impressão atualmente utilizada pela Funarte, considerando a necessidade de manutenção do nível de desempenho, capacidade e funcionalidades já disponíveis, bem como sua eventual evolução tecnológica, vedada a regressão de qualidade. A definição desses requisitos considerou o volume histórico de impressões, a necessidade de compartilhamento de um mesmo equipamento por múltiplos setores, a distribuição geográfica das unidades e os requisitos de disponibilidade, segurança da informação e continuidade do serviço.

6.58. Dessa forma, buscou-se assegurar a padronização tecnológica do ambiente, a eficiência operacional e a mitigação de riscos relacionados à indisponibilidade, falhas recorrentes ou baixo desempenho dos equipamentos, evitando impactos negativos na prestação dos serviços institucionais. Ressalta-se que os parâmetros definidos representam requisitos mínimos, compatíveis com o cenário atual da instituição, não restringindo a competitividade, mas garantindo que as soluções ofertadas atendam adequadamente às demandas da Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6.59. Da reposição de suprimentos e consumíveis:

6.59.1. A Contratada deverá se responsabilizar total e integralmente pelo abastecimento de suprimentos, dentre eles: toners, fusores e tudo o mais necessário para funcionamento dos equipamentos.

6.59.2. Deverão ser fornecidos suprimentos originais do fabricante não sendo aceito paralelos, recarregados ou remanufaturados.

6.59.3. A Contratada terá de fornecer estoque mínimo, para cada impressora, em cada localidade da Funarte, de pelo menos 1 (um) suprimento monocromático e 1 (um) suprimento de cada cor, tendo como base a durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos de equipamentos.

6.59.4. Os Suprimentos deverão ser entregues nas localidades da Funarte às quais os equipamentos estarão alocados ou mediante solicitação pontual da Funarte, em endereço específico, em caráter excepcional, desde que haja pedido formalmente realizado.

6.59.5. A reposição do estoque quanto aos suprimentos reserva deverá ser feita de forma proativa e em casos excepcionais, quando solicitado pela Funarte, tendo a Contratada, quando por motivação, prazo de entrega de 1 (um) dia corrido.

6.59.6. Caso a ausência de reposição de suprimentos ocasione a paralisação de algum equipamento, será realizado desconto do valor a ser pago proporcional à quantidade de horas ou dias de não utilização do ativo.

Requisitos de Projeto e de Implementação

6.60. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação, os quais serão descritos a seguir.

6.61. O projeto criado pelos técnicos da Funarte será executado integralmente pela contratada. Para tanto, haverá a necessidade de alocação das impressoras conforme as localidades da Instituição.

6.62. A Funarte está distribuída por 04 (quatro) estados da Federação, perfazendo um total de 15 (quinze) localidades, dividida atualmente da seguinte forma:

6.62.1. 11 (onze) localidades no Rio de Janeiro;

6.62.2. 02 (duas) localidades em Minas Gerais (estando uma delas desativada no momento;

6.62.3. 02 (duas) localidades em São Paulo e;

6.62.4. 01 (uma) localidade em Brasília,

6.62.5. A tabela abaixo performa a projeção para distribuição de 26 impressoras, nas localidades da Funarte:

UF	ESPAÇO	LOCALIDADE	ENDEREÇO	QTD IMPRESSORAS POR LOCALIDADE
RJ	CAPANEMA	Edifício Palácio Gustavo Capanema - Sede Administrativa	Rua da Imprensa nº 16, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20030-120	10
	CEDOC	Centro de Documentação	Praça da República nº 26, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20211-351	02
	ENC	Escola Nacional de Circo	Rua Elpídio Boamorte s/nº, Praça da Bandeira, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20270-170	01
	CTA	Divisão do Centro Técnico de Artes	Rua do Lavradio nº 54, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20230-070	01



	TCB	Tetro Cacilda Becker	Rua do Catete nº 338, Largo do Machado, Rio de Janeiro (RJ), CEP 22220-001	01
	TD	Teatro Dulcina	Rua Alcino Guanabara nº 17, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20031-130	01
	TGR	Teatro Glauce Rocha	Av. Rio Branco nº 179, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP: 20040-007	02
	LIVRARIA	Livraria Mário de Andrade	Rua da Imprensa nº 16, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20030-120	01
	ALMOX	Almoxarifado	Av. Brasil nº 2.064, Benfica, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20930-040	01
	DUSE	Casa Paschoal Carlos Magno (Teatro Duse)	Rua Hermenegildo de Barros nº 161, Santa Teresa, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20241-040	01
	ARCOZELO	Centro Cultural Aldeia de Arcozele	Av. Paschoal Carlos Magno, 450, Arcozele, Paty do Alferes, Rio de Janeiro (RJ), CEP 26950-000	01
MG	Funarte MG	Sede Administrativa	Rua Januária nº 68, Centro, Belo Horizonte (MG), CEP 30110-055	01
		Casa Funarte Liberdade*	Av. Bias Fortes nº 50, Lourdes, Belo Horizonte (MG), CEP 30170-010	Nenhuma
DF	Funarte DF	Sede Administrativa	Ministério da Cultura Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 2º andar, Brasília (DF), CEP 70068-900	01
SP	FUNARTE SP	Sede Administrativa	Al. Nothmann 1.058, São Paulo (SP), CEP 01216-001	01
		Teatro Arena Eugênio Kusnet	Rua Doutor Teodoro Baima, 94, Vila Buarque. São Paulo (SP), CEP 01220-901	01
Quantidade de Equipamentos				26 (vinte e seis)

Tabela 02

* Casa Funarte Liberdade - O prédio Casa Funarte Liberdade não está operacional e não há prazo informado para liberação de uso da edificação, constando o endereço no catálogo de localidades em virtude de possibilidade futura para uso administrativo e da responsabilização da contratada acerca da entrega ou movimentação de ativo para utilização no espaço, sem custos adicionais.

6.63. Enfatiza-se que a distribuição dos ativos pelas localidades poderá ser atualizada conforme alterações nas regras negociais e incorporação de novos espaços, tendo a equipe de fiscalização total autonomia para promover as alterações necessárias.

6.64. A contratada deverá ter ciência da possibilidade de alterações nos endereços de algumas localidades da Funarte e da possibilidade de movimentação de ativos, a depender de decisões gerenciais e de governo.

6.65. Importante ressaltar que essas atualizações ou acréscimos de endereço não acarretarão custos sob nenhum aspecto para a Funarte.

6.66. A contratada será responsável pela movimentação dos ativos entre os endereços da Funarte, incluindo os equipamentos de backup, observando a distribuição da Instituição por estados.

6.67. Da plataforma de gerenciamento:

6.67.1. O gerenciamento e controle dos equipamentos serão providos através de uma única plataforma, on-line, disponibilizada pela Contratada, com funcionamento via web, de forma segura, em regime 24x7.

6.67.2. Deverá funcionar nas últimas versões dos principais Sistemas Operacionais (Windows, MAC e Linux) e nos principais navegadores de mercado (Chrome, Edge, Firefox e Opera).

6.67.3. A Contratada será a responsável por implantações, manutenções e gestão da referida Plataforma.

6.67.4. A plataforma de gerenciamento fará a gestão completa do objeto, como por exemplo.

6.67.5. Capturar medidores de contabilização de impressões e cópias.

6.67.6. Monitorar status dos equipamentos (modo standby, desligado, pronto/ligado, inoperante por defeito ou atolamento de papel, falta de suprimentos).

6.67.7. Realizar a contabilização de proativos, de forma centralizada da totalidade dos equipamentos fornecidos.

6.67.8. Mensurar o nível de consumíveis.

6.67.9. Gerenciar a fila de impressão.

6.67.10. Enviar de alertas de status e de erros do equipamento via e-mail.

6.67.11. Localizar equipamentos através de ferramenta de busca.

6.67.12. Contabilizar a bilhetagem e o controle de custos de impressões de cópias em multifuncionais de rede e impressoras de rede e locais.

6.67.13. Possuir interface de administração única integrada ao Microsoft Active Directory para inventário automático de equipamentos, controle de direitos de uso dos equipamentos, cotas, contabilidade e bilhetagem e adicionar informações complementares, sem a necessidade de alteração na configuração da rede.

6.67.14. A solução deverá possuir plataforma de gerenciamento centralizado, com integração ao Active Directory (AD), permitindo contabilizar a quantidade de impressões por usuários, local, equipamento, por centro de custo, usuários ou grupo de usuários, tamanho do papel, impressões monocromáticas ou coloridas, modo econômico, modo normal ou sigilo de documento.

6.67.15. Permitir ao usuário, de sua própria estação, consultar o saldo de sua cota, possibilitando também notificações por e-mail.

6.67.16. Fornecer relatórios com, pelo menos, periodicidade semanal/mensal com a contabilização do volume de impressão por unidade, centro de custo, equipamento e/ou usuário.

- 6.67.17. Controlar a geração de relatórios com custos por impressora, usuário, setor, etc, diferenciando impressões monocromáticas de coloridas, simples, duplex, cópias de impressões e tamanhos de papel.
- 6.67.18. Enviar relatórios via e-mail.
- 6.67.19. Gerar gráficos por domínio, grupos e usuários em página HTML.
- 6.67.20. Possibilitar exportação de relatórios nos formatos MS Excel, PDF, CSV e HTML.
- 6.67.21. Suportar os mais variados ambientes operacionais.
- 6.67.22. Incluir instalação e atualização transparentes para o usuário através de login script, instalando o módulo cliente apenas em ambiente que não possua servidor de impressão.
- 6.67.23. Deverá fazer uso de protocolo de rede SNMP (ou similar) para captura de informações das impressoras.
- 6.67.24. Suportar base de dados compatível com o padrão SQL.
- 6.67.25. Possibilitar instalação automatizada através de msi ou login script com ferramenta própria.
- 6.67.26. Serem cadastradas automaticamente na plataforma de gerenciamento operando através de Interface WEB, de forma centralizada, central, permitindo o acesso a todas as funcionalidades da solução.
- 6.67.27. Emitir gráficos e resumos para facilitar o acompanhamento do ambiente.
- 6.67.28. Permitir agendamento de relatórios nos períodos estipulados, podendo ser semanal, mensal, etc.
- 6.67.29. Implementar a restrição ao uso de cores e force impressão em duplex, por usuário e grupo de usuários.
- 6.67.30. Acessar a gestão da plataforma de gerenciamento, sendo disponibilizada apenas aos usuários indicados pelo gestor do contrato ou autoridade competente.
- 6.67.31. Possibilitar auditorias para evitar desperdícios de impressões não relacionadas aos propósitos da Administração.
- 6.67.32. Permitir armazenar, de forma compactada, associado ao respectivo usuário, possibilitando ainda que eventuais trabalhos particulares possam ser cobrados/descontados financeiramente dos respectivos usuários.
- 6.67.33. Possuir controle e monitoramento sobre a fila de impressão e possibilitar também a criação de cotas de impressão para usuários ou grupos de usuários.
- 6.67.34. Estabelecer cotas diferenciadas para impressões monocromáticas e policromáticas (também denominada colorida).
- 6.67.35. Permitir compartilhamento de cotas entre os usuários.
- 6.67.36. Recomendar que a plataforma de gerenciamento permita a geração de relatórios que, além de fornecer informações gerenciais sobre o parque de impressão e a respeito das quantidades,

data/horário, valores e nomes dos documentos impressos, também possua filtros (rol exemplificativo que pode variar dependendo da política de impressão e demais necessidades de cada órgão ou entidade).

6.67.37. Possibilitar que a aplicação ofereça recursos de redirecionamento dos trabalhos de impressão de uma impressora que esteja off-line para outra impressora on-line, mantendo-se a contabilização para o usuário de origem. É desejável que o usuário seja notificado em tela, inclusive com possibilidade de optar para qual equipamento o trabalho deva ser encaminhado.

6.67.38. A Contratada deverá realizar em apoio todas as configurações iniciais apontadas acima, assim como ficará obrigada a realizar passagem de conhecimento acerca desse processo.

Requisitos de Implantação

6.68. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento.

6.69. A contratada deverá fornecer um plano detalhado de implantação, incluindo cronograma, logística de entrega e instalação, bem como contatos de suporte técnico.

6.70. As impressoras deverão ser entregues e instaladas nos locais indicados pela Funarte, dentro do prazo estabelecido entre as duas partes.

6.71. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada para a instalação e configuração inicial dos equipamentos.

6.72. Após implantados, os equipamentos deverão ser homologados pela equipe técnica da contratante antes da liberação para uso operacional, garantindo conformidade com os requisitos técnicos e de segurança.

6.73. Os ativos implantados deverão estar abastecidos com insumos novos, cabos e manuais técnicos.

6.74. A contratada será responsável pela troca imediata a ativos que porventura venham a não funcionar quando da implantação, sem prejuízo e ônus para a Funarte.

Requisitos de Garantia e Manutenção

6.75. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Requisitos de Experiência Profissional

6.76. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação de Equipe

6.77. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

6.78. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Funarte.

6.79. A OS indicará o serviço, a quantidade e as localidades nas quais haverá atendimento.

6.80. A contratada deverá disponibilizar canais para contato e registro de ocorrências, garantindo que haja suporte por meio eletrônico. Além disso, 8 de 31 deverá oferecer atendimento presencial em dias úteis, nos horários entre 8 e 18h.

6.81. A execução do serviço deve ser acompanhada pela contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Funarte.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

6.82. A contratada deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir.

6.82.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigente, conforme modelo anexo.

6.82.2. A Contratada deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela Funarte durante a realização de atividades relacionadas à contratação.

6.82.3. A Contratada será responsável pela manutenção da segurança na plataforma de gerenciamento de ativos, fornecida.

Vistoria

6.83. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa e visa o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão.

6.84. Contatos para agendamento das vistorias, sendo a solicitação feita formalmente por e-mail, conforme indicado abaixo.

RJ - FUNARTE - Rio de Janeiro (RJ)	cotic@funarte.gov.br admctic@funarte.gov.br
Coordenação de Difusão em São Paulo - São Paulo (SP)	cotic@funarte.gov.br admctic@funarte.gov.br
Coordenação de Difusão em Minas Gerais - Belo Horizonte (MG)	admctic@funarte.gov.br admctic@funarte.gov.br
Coordenação de Difusão do Centro Oeste - Brasília (DF)	cotic@funarte.gov.br admctic@funarte.gov.br

Tabela 03

6.85. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. A vistoria poderá ser realizada de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 10 horas às 16 horas.

- 6.86. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 6.87. Para a vistoria o preposto deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.
- 6.88. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo Responsável Legal da Empresa, conforme modelo Anexo do Edital, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 6.89. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Sustentabilidade

- 6.90. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, outubro de 2024, 7a edição, Câmara Nacional de Sustentabilidade e Consultoria-Geral da União, Advocacia-Geral da União):
- 6.91. Os itens adquiridos e as empresas contratadas deverão contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, devendo ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para sua execução, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa/MP nº01, de 19 de janeiro de 2010.
- 6.92. A contratada deverá implementar políticas de redução de resíduos, incluindo a reciclagem de cartuchos e toners usados, e dar destinação adequada aos materiais descartados, conforme as normas ambientais vigentes.
- 6.93. Os equipamentos fornecidos deverão atender aos padrões de eficiência energética, preferencialmente com certificações ambientais, como Energy Star ou similares.

Subcontratação

- 6.94. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Requisitos de Usabilidade:

- 6.95. A contratada deverá garantir que os equipamentos e softwares fornecidos possuam uma interface intuitiva, promovendo uma experiência de uso fluida e acessível. Além disso, deverão atender a requisitos de usabilidade, incluindo facilidade de uso e acessibilidade para pessoas com deficiência.

Garantia da Contratação

- 6.96. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total da contratação.

6.97. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.98. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6.99. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

6.100. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.101. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

6.102. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

6.103. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6.104. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

6.105. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.106. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

6.107. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

6.108. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

6.108.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.108.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

6.108.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

6.109. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

6.110. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.111. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.112. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

6.113. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.114. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.115. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

6.116. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.117. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

6.118. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

6.119. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.120. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

6.121. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.122. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Termo de Referência.

6.123. Informações relevantes para o dimensionamento e apresentação da proposta.

6.123.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.123.2. A quantidade de impressoras distribuídas pelas localidades da Funarte.

6.123.3. A logística de distribuição dos equipamentos.

6.123.4. O abastecimento de insumos.

6.123.5. A especificação dos equipamentos fornecidos.

6.123.6. As manutenções técnicas nas localidades da Funarte.

6.123.7. A quantidade média de impressões monocromáticas e policromáticas.

6.123.8. A volumetria de páginas impressas.

6.123.9. O tempo de duração do acordo.

6.123.10. Os insumos consumidos, as peças substituídas ao longo do contrato.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contextualização do Parque de Impressão Atual

Atualmente, o parque de impressão da Fundação Nacional de Artes (Funarte) é composto por 20 (vinte) impressoras, distribuídas entre as diversas localidades da Instituição, conforme previsto no Contrato nº 1.028/2021, decorrente do Pregão nº 004/2021.

Ao longo do ciclo contratual, a execução do contrato e o acompanhamento contínuo dos serviços evidenciaram que o quantitativo originalmente contratado passou a apresentar limitações frente às mudanças gradativas no contexto organizacional e operacional da Funarte, indicando a necessidade de reavaliação e possível ampliação do parque de equipamentos para o próximo ciclo contratual.

7.2. Fundamentação Normativa e Metodológica do Dimensionamento

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Portaria SGD/MGI nº 370, de 8 de março de 2023, o dimensionamento do parque de impressão e da estimativa de demanda será realizada com base em análise técnica conduzida pela equipe de planejamento da contratação considerando os seguintes tópicos:

- os relatórios de execução contratual do período de 2021 a 2025;
- o histórico de consumo de impressões monocromáticas e policromáticas;
- a distribuição dos equipamentos por localidades e setores;
- as alterações no modelo de trabalho institucional;

- e as projeções de funcionamento pleno da Funarte no próximo ciclo contratual.

7.3. Da Análise do Histórico de impressões

Conforme análise detalhada do consumo histórico de impressões (Anexo I), foi realizada a estimativa do quantitativo de impressões monocromáticas e policromática, tomando como referência a média de impressões realizada no período contratual dos 4 ciclos.

A tabela abaixo, é um resumo do Anexo I om o acumulado dos 4 ciclos do contrato atual da Funarte e o consumo médio por ano tanto das impressões color quanto mono:

Acumulado					
	1º Termo	2º Termo	3º Termo	4º Termo	Total
Mono	65935	86473	119681	102352	374441
Color	409456	52444	48580	37995	179964

Tabela 04

A partir desses dados, obtém-se uma média anual aproximada de:

- 93.610 páginas monocromáticas por ano;
- 44.991 páginas policromáticas por ano.

Todavia, a adoção direta dessas médias como parâmetro para o próximo ciclo contratual resultaria em subdimensionamento da demanda, uma vez que tais valores refletem períodos atípicos de funcionamento institucional, marcados por teletrabalho, regime híbrido e ocupação parcial das unidades físicas.

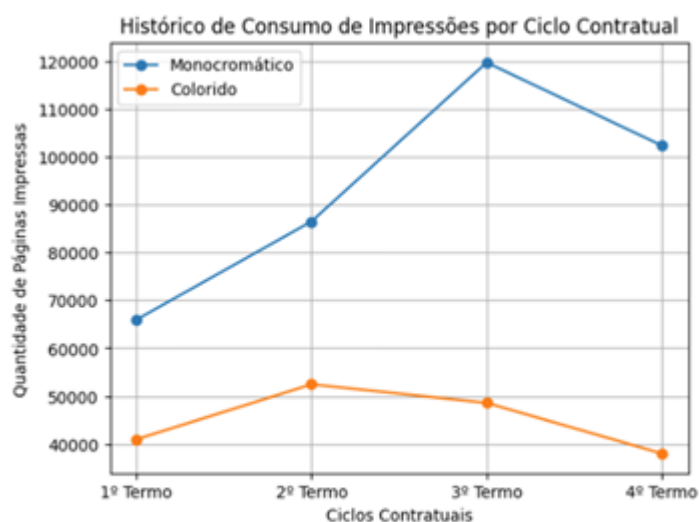


Imagem 01

Conforme evidência no gráfico acima, imagem 01, análise do histórico de consumo de impressão da Funarte, demonstra tendência de crescimento ao longo dos ciclos contratuais, com variações diretamente relacionadas a fatores extraordinários, como o período pandêmico, a adoção prolongada

do regime de teletrabalho e as sucessivas mudanças de endereço institucional. Tais circunstâncias impactaram significativamente os volumes registrados, especialmente nos dois primeiros ciclos do contrato, impedindo que a média histórica simples represente, de forma fidedigna, a demanda esperada para o próximo período contratual.

No último ciclo tivemos a mudança de endereço da sede da Funarte do Edifício Teleporto para o Gustavo Capanema e esse cenário causou baixa das impressões pois a citada localidade é a que mais agrega volume de equipamentos. Porém, considerando o retorno das atividades e a uma maior área de ocupação, atualmente com 3 andares do prédio, além de uma maior quantidade de ativos distribuídos, espera-se que a volumetria de impressões alcance patamar superior ao vivido no 3º ciclo contratual.

7.4. Linha do Tempo do Consumo de Impressão (2021–2025)

Para fins de dimensionamento da quantidade de páginas impressas e dos equipamentos necessários à contratação de outsourcing de impressão, foram considerados os históricos de consumo disponíveis, em atendimento ao disposto na Portaria SGD/MGI nº 370, de 8 de março de 2023. Contudo, faz-se necessário destacar que os dados históricos observados ao longo do contrato vigente não representam integralmente a realidade operacional da Fundação Nacional de Artes (Funarte) em cenário de funcionamento pleno.

Esse histórico analisado abrange quatro ciclos contratuais consecutivos, cada um correspondente a 12 (doze) meses de execução. A leitura técnica desses dados evidencia que os volumes registrados não refletem um cenário homogêneo de funcionamento institucional, tendo sido fortemente impactados por eventos extraordinários e temporários.

Os períodos abaixo, demonstram o ocorrido em cada ciclo:

3.1 Período de 2021 a 2022 – Impacto da Pandemia

Nos dois primeiros ciclos contratuais, correspondentes aos anos de 2021 e 2022, o consumo de impressão apresentou redução significativa em razão do contexto da pandemia de COVID-19. Nesse período, a maior parte das atividades institucionais foi executada em regime de teletrabalho, com presença física reduzida de servidores e colaboradores nas unidades da Funarte, o que impactou diretamente a demanda por serviços de impressão. Dessa forma, os volumes registrados nesses ciclos não refletem um cenário de funcionamento regular ou pleno da Instituição.

Ressalta-se, ainda, que o Estudo Técnico Preliminar que fundamentou a contratação vigente foi elaborado durante o período pandêmico, quando havia elevada incerteza quanto à utilização dos equipamentos e à volumetria de impressões. Em decorrência dessa conjuntura, tornou-se necessária a readequação da volumetria contratual nos primeiros seis meses de execução, resultando na supressão de aproximadamente 25% do montante inicialmente previsto, conforme registrado no processo administrativo nº 01530.000041/2021-11.

Tal ajuste teve como finalidade preservar o equilíbrio entre as necessidades da Administração Pública e o investimento realizado pela contratada, que envolvia não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também a disponibilização de toners e demais consumíveis, suporte técnico,

acesso à plataforma de controle e gerenciamento, bem como os demais serviços necessários à adequada manutenção da solução contratada, cuja vigência total é de 48 (quarenta e oito) meses.

3.2 Período de 2023 a 2024 – Retomada Gradual e Regime Híbrido

Entre 2023 e 2024, observa-se o início da retomada gradual das atividades presenciais. Contudo, esse movimento ocorreu de forma parcial nas representações regionais da Funarte nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Brasília. 12 de 31 Essas mudanças implicaram ocupação parcial dos espaços físicos, reestruturações constantes dos ambientes de trabalho e remanejamentos de equipes, fatores que continuaram a impactar o volume de impressões, impedindo que o consumo atingisse patamares compatíveis com um cenário de normalidade operacional.

3.3 Ciclo Mais Recente 2024 a 2025 – Tendência de Crescimento com Oscilações Pontuais

A análise dos ciclos mais recentes evidencia tendência de crescimento no consumo de impressões, especialmente no volume de páginas monocromáticas, indicando a progressiva normalização das rotinas administrativas presenciais.

Eventuais reduções pontuais observadas em determinados períodos não caracterizam reversão dessa tendência, mas decorrem de fatores circunstanciais, como a transição física entre endereços e a mudança gradual da ocupação da sede da Funarte no Centro do Rio de Janeiro do Teleporto para o Edifício Gustavo Capanema.

Com base na análise desses ciclos, conclui-se que a utilização da média aritmética simples dos quatro ciclos produziria um valor artificialmente reduzido, incompatível com o cenário projetado de funcionamento pleno, configurando risco concreto de subdimensionamento da contratação.

Projeção de novo Ciclo de Impressões

O cenário projetado para o próximo ciclo contratual difere substancialmente daquele observado ao longo da maior parte da vigência do contrato atual. Estão previstos, de forma concomitante:

Está previsto o retorno escalonado dos servidores e colaboradores ao trabalho presencial, iniciado com aproximadamente 40% (quarenta por cento) de ocupação, evoluindo para 60% (sessenta por cento), 80% (oitenta por cento) e, por fim, 100% (cem por cento) do efetivo presencial da ocupação do Palácio Edifício Gustavo Capanema.

Adicionalmente, destaca-se a chegada de novos servidores públicos oriundos do Concurso Nacional Unificado (CNU), o que acarretará não apenas o aumento do efetivo em atividade, mas também a necessidade de reorganização dos espaços físicos, incluindo o remanejamento e implementação de estações de trabalho nesses espaços, consequentemente demandando a ampliação do parque de impressoras para atendimento adequado às unidades administrativas.

Esse conjunto de fatores tende a elevar de forma significativa a demanda por serviços de impressão, uma vez que atividades presenciais demandam maior volume de documentos físicos, tais como processos administrativos, relatórios, documentos de apoio a reuniões e atividades de gestão interna.

Considerando:

- a média histórica apurada a partir das 20 (vinte) impressoras atualmente instaladas;
- a tendência de crescimento do consumo observada nos ciclos mais recentes;

- e o cenário projetado de funcionamento pleno da Funarte.

Propõe-se a expansão do parque de impressão de 20 (vinte) para 26 (vinte e seis) impressoras, com a correspondente adequação das franquias de impressão, como medida de segurança técnica destinada a absorver o aumento da demanda e mitigar riscos de subdimensionamento contratual.

A definição do quantitativo de 26 (vinte e seis) impressoras não decorre exclusivamente do aumento da volumetria de impressão, mas também da necessidade de redistribuição e adequação do parque às unidades administrativas. A análise evidenciou a existência de gargalos operacionais no modelo atual, decorrentes do compartilhamento excessivo de equipamentos, impactando a produtividade e a disponibilidade do serviço.

Assim, a ampliação proposta visa:

- reduzir a relação usuário/equipamento;
- melhorar a distribuição geográfica dos ativos;
- aumentar a disponibilidade do serviço;
- mitigar riscos de indisponibilidade.

Dessa forma, o dimensionamento considera simultaneamente:

- o volume projetado de impressões;
- a dispersão geográfica das unidades;
- e a necessidade de otimização operacional.

Não se trata, portanto, de simples ampliação quantitativa, mas de reestruturação do parque de impressão.

Ressalta-se que, por se tratar de serviço de outsourcing de impressão, a ampliação da demanda não se restringe apenas à disponibilização de novos equipamentos, mas também à adequação das franquias de impressão, garantindo a continuidade do serviço, níveis adequados de desempenho, disponibilidade, e atendimento às necessidades institucionais sem prejuízo às atividades finalísticas e administrativas.

Destaca-se que o dimensionamento foi realizado com base na análise do histórico de utilização dos serviços, nos volumes registrados nos contratos anteriores e na avaliação da distribuição física das unidades administrativas, de modo a assegurar compatibilidade entre a capacidade da solução e a demanda institucional.

Portanto, a presente estimativa de demanda considera, de maneira integrada:

- a ampliação do parque de impressoras em função do aumento das estações de trabalho;
- o acréscimo de 30% (trinta por cento) no volume médio de impressão, calculado a partir da base atual;
- a progressão do retorno presencial até a ocupação integral das unidades físicas

Fundamentação normativa para a não adoção da média histórica simples

A Portaria SGD/MGI nº 370/2023, em seu item 6.5, estabelece que o dimensionamento da demanda deve considerar, além do histórico disponível, fatores como:

- quantidade de usuários em teletrabalho ou regime híbrido
- sazonalidades e variações conhecidas de consumo;
- retorno ao regime presencial;
- alterações organizacionais e operacionais

Nesse sentido, a simples adoção da média histórica consolidada, sem a devida ponderação desses fatores, não atende às diretrizes normativas e poderia resultar em contratação inadequada à realidade futura da Funarte, em desacordo com os princípios do planejamento e da eficiência administrativa.

Com vistas a mitigar riscos de subdimensionamento e assegurar aderência à Portaria nº 370/2023, adotou-se metodologia de projeção baseada nos seguintes passos:

- a) Com vistas a mitigar riscos de subdimensionamento e assegurar aderência à Portaria nº 370/2023, adotou-se metodologia de projeção baseada nos seguintes passos;
- b) avaliação de cenários prospectivos de crescimento da demanda, considerando o retorno progressivo ao regime presencial, a ocupação integral do Edifício Gustavo Capanema e o ingresso de novos servidores oriundos do Concurso Nacional Unificado (CNU);
- c) aplicação de fatores de crescimento projetado, dentro de margens técnicas reconhecidas e defensáveis.

Foram analisados dois cenários:

Cenário mais conservador (+20%), compatível com retorno presencial parcial e gradual.

Cenário mais realista (+30%), compatível com funcionamento pleno da Instituição, recomposição integral do efetivo presencial e normalização das rotinas administrativas.

Memória de Cálculo da Projeção de Demanda:

Para fins de transparência e rastreabilidade da estimativa apresentada, detalha-se a memória de cálculo utilizada para projeção do volume de impressões.

Adotou-se como base o 3º ciclo contratual, por representar o período mais próximo da retomada das atividades presenciais, com volume de:

- 119.681 páginas monocromáticas/ano
- 48.580 páginas coloridas/ano

Sobre esses valores, foram aplicados cenários de crescimento projetado, conforme abaixo:

Cenário de +20%

- Monocromático: $119.681 \times 1,20 = 143.617$ páginas/ano
- Colorido: $48.580 \times 1,20 = 58.296$ páginas/ano

Cenário de +30%

- Monocromático: $119.681 \times 1,30 = 155.585$ páginas/ano
- Colorido: $48.580 \times 1,30 = 63.154$ páginas/ano

Cenário com 20%, com base no 3º ciclo

Tipo	Base (3º ciclo)	+ 20%	Projeção anual
Mono	119.681	+23.936	143.617
Color	48.580	+ 9.716	58.296

Tabela 05

Cenário com 30%, com base no 3º ciclo

Tipo	Base (3º ciclo)	+ 30%	Projeção anual
Mono	119.681	+35.904	155.585
Color	48.580	+ 14.574	63.154

Tabela 06

Dentre os cenários apresentados, o de 30% é o que mais se enquadra à realidade projetada para o próximo ciclo contratual, por refletir o retorno progressivo ao regime presencial, a ocupação integral das unidades físicas e o ingresso de novos servidores, mitigando riscos de subdimensionamento e assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços de impressão.

A opção pelo fator de crescimento de 30% fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e de gestão de riscos, notadamente.

- o serviço de outsourcing de impressão possui natureza continuada, sendo o subdimensionamento mais gravoso à Administração do que eventual variação positiva de consumo;
- a ampliação do efetivo presencial e a reorganização das estações de trabalho tendem a gerar aumento proporcional da demanda por documentos físicos, especialmente em atividades administrativas presenciais;
- o modelo de franquia de impressão comporta variações de consumo, funcionando como mecanismo de absorção de flutuações, sem caracterizar sobrecontratação;
- o subdimensionamento pode ocasionar indisponibilidade do serviço, uso excessivo de páginas excedentes, necessidade de ajustes contratuais frequentes e prejuízos à continuidade das atividades administrativas.

Assim, a adoção do fator de 30% não representa superestimação da demanda, mas sim margem de segurança técnica, alinhada às boas práticas de planejamento e à mitigação de riscos operacionais.

A metodologia empregada visa assegurar:

- continuidade do serviço;
- adequação da contratação à demanda real;
- redução de riscos de aditivos e reequilíbrios contratuais;
- observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

Com adoção do cenário abordado foi estimado o volume anual de impressões a ser contratado, contemplando fator de ajuste técnico para refletir o retorno gradual ao regime presencial, a ocupação integral das unidades físicas e o ingresso de novos servidores.

A partir da projeção anual estimada, procedeu-se à conversão para média mensal, mediante divisão do volume total por 12 (doze) meses, conforme prática adotada para dimensionamento de contratos continuados de outsourcing de impressão. Dessa forma, estimou-se média mensal de aproximadamente 12.966 páginas monocromáticas e 5.263 páginas coloridas, totalizando cerca de 18.229 páginas mensais.

A tabela a seguir subsidiará para a melhor análise do modelo a ser escolhido no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar.

Tipo de impressão	Volume anual projetado	Média mensal estimada
Monocromática	155.585	12.966 páginas/mês
Colorida	63.154	5.263 páginas/mês
Total	218.739	18.229 páginas/mês

Tabela 07

Ressalta-se que a estimativa adotada busca representar a demanda média esperada em cenário de normalização das atividades institucionais, contemplando margem de segurança suficiente para evitar subdimensionamento do contrato, em conformidade com o item 6 da Portaria SGD/MGI nº 370.

Quantitativo de impressoras por localidade

A Funarte, além da sua sede, no Rio de Janeiro, e demais espaços culturais, possui localidades Regionais espalhadas pelo território nacional, a saber: São Paulo, Minas Gerais e Brasília

Este tópico tem a intenção de dimensionar o quantitativo de impressoras para cada unidade, para atender as demandas da Funarte, conforme a tabela abaixo:

UF	ESPAÇO	LOCALIDADE	ENDEREÇO	QTD IMPRESSORAS POR LOCALIDADE
RJ	CAPANEMA	Edifício Palácio Gustavo Capanema - Sede Administrativa	Rua da Imprensa nº 16, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20.030-120	10
	CEDOC	Centro de Documentação	Praça da República nº 26, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20.211-351	02
	ENC	Escola Nacional de Circo	Rua Elpídio Boamorte s/nº, Praça da Bandeira, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20.270-170	01
	CTA	Divisão do Centro Técnico de Artes	Rua do Lavradio nº 54, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20.230-070	01
	TCB	Tetro Cacilda Becker	Rua do Catete nº 338, Largo do Machado, Rio de Janeiro (RJ), CEP 22.220-001	01
	TD	Teatro Dulcina	Rua Alcino Guanabara nº 17, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20.031-130	01

	TGR	Teatro Glauce Rocha	Av. Rio Branco nº 179, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20.040-007	02
	LIVRARIA	Livraria Mário de Andrade	Rua da Imprensa nº 16, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20.030-120	01
	ALMOX	Almoxarifado	Av. Brasil nº 2.064, Benfica, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20.930-040	01
	DUSE	Casa Paschoal Carlos Magno (Teatro Duse)	Rua Hermenegildo de Barros nº 161, Santa Teresa, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20.241-040	01
	ARCOZELO	Centro Cultural Aldeia de Arcozele	Av. Paschoal Carlos Magno, 450, Arcozele, Paty do Alferes, Rio de Janeiro (RJ), CEP 26.950-000	01
MG	Funarte MG	Sede Administrativa	Rua Januária nº 68, Centro, Belo Horizonte (MG), CEP 30.110-055	01
		Casa Funarte Liberdade*	Av. Bias Fortes nº 50, Lourdes, Belo Horizonte (MG), CEP 30.170-010	Nenhuma
DF	Funarte DF	Sede Administrativa	Ministério da Cultura Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 2º andar, Brasília (DF), CEP 70.068-900	01
SP	FUNARTE SP	Sede Administrativa	Al. Nothmann 1.058, São Paulo (SP), CEP 01.216-001	01
		Teatro Arena Eugênio Kusnet	Rua Doutor Teodoro Baima, 94, Vila Buarque. São Paulo (SP), CEP 01.220-901	01
Quantidade total de Impressoras: 26 (vinte e seis) equipamentos				

Tabela 08

*Casa Funarte Liberdade - O prédio Casa Funarte Liberdade não está operacional e não há prazo informado para liberação de uso da edificação, constando o endereço no catálogo de localidades em virtude de possibilidade futura para uso administrativo.

Enfatiza-se que a distribuição por espaços pode ser atualizada conforme mudança em regras negociais e incorporação de novos espaços, tendo a equipe de fiscalização total autonomia para promover as alterações necessárias.

7.3 DISTRIBUIÇÃO DAS IMPRESSORAS POR MODELO

7.3.1 Para esta contratação, define-se o período de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria SGD/MGI nº 370, de 8 de março de 2023, que orienta o modelo de contratação de serviços de outsourcing de impressão no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), podendo ser prorrogado a depender de condições de legislação.

7.3.2 A adoção desse prazo mostra-se adequada à natureza continuada do serviço, bem como ao ciclo de vida dos equipamentos envolvidos, permitindo a amortização dos custos de fornecimento,

instalação, configuração e manutenção da solução ao longo do tempo, além de assegurar a estabilidade operacional e a maturidade da execução contratual.

7.3.3 Adicionalmente, o período proposto contribui para a obtenção de melhores condições comerciais, tendo em vista a diluição dos custos iniciais e a redução de riscos operacionais, bem como promove maior eficiência administrativa ao evitar a realização frequente de novos processos licitatórios.

7.3.4 Destaca-se, ainda, que o prazo está em consonância com a Lei nº 14.133, de 2021, que admite a celebração de contratos de natureza continuada com vigência plurianual, desde que demonstrada sua vantajosidade, como no presente caso.

7.3.5 Dessa forma, o prazo de 48 (quarenta e oito) meses revela-se tecnicamente justificado, economicamente vantajoso e alinhado às melhores práticas adotadas pela Administração Pública Federal para este tipo de contratação.

8. Levantamento de soluções

8.1. Dentre as possibilidades avaliadas houve-se por base a escolha entre o modelo de contratação mais viável para a Funarte, observando aspectos táticos, operacionais e econômicos. Nesse sentido, inferem-se as seguintes perspectivas de melhoria.

- Manter e evoluir serviços de impressão corporativa.
- Promover economicidade com aquisição e manutenção de parque de impressoras.
- Melhorar produtividade e usabilidade para os usuários.
- Racionalizar o uso de recursos orçamentários e promover a melhoria da eficiência administrativa.

8.2. Na busca por práticas eficientes este levantamento levou em consideração algumas premissas, quais sejam:

- experiência com práticas advindas de contratos anteriores.
- cenário atual relacionado ao trabalho presencial ou teletrabalho.
- redução ou aumento da quantidade de servidores e funcionários presenciais no órgão.
- implantação de processos digitais no ambiente da Fundação.

8.3. Sendo assim, mediante as possibilidades e premissas elencadas na PORTARIA SGD/MGI Nº 370, de 8 de março de 2023, abriram-se três possibilidades de contratação, as quais serão o principal foco de abordagem adiante deste documento, conforme abaixo:

SOLUÇÃO I - Modalidade Franquia Mensal mais página excedente

8.3.1. primeira possibilidade de serviços de outsourcing de impressão é a Modalidade Franquia Mensal mais página excedente Na qual a remuneração é baseada em um valor mensal fixo que dará direito a uma quantidade limitada de impressões, dita franquias, e quando ultrapassada, paga-se por impressões por páginas excedentes, somando-se todas as impressões em um montante único para efeito de volumetria.

SOLUÇÃO II – Modalidade de pagamento por página impressa

8.3.2. A segunda possibilidade de serviços de outsourcing de impressão é a Modalidade Sem Franquia com pagamento por página impressa que consiste na prestação de todos os serviços que caracterizam o outsourcing de impressão como por exemplo: manutenções preventivas e corretivas, substituição de peças, componentes, materiais utilizados nas manutenções e insumos originais para os ativos, mas utilizando como modelo de pagamento pela quantidade de páginas impressas por período, ficando a remuneração baseada em valores mensais variados, considerando-se exclusivamente a quantidade de impressões.

SOLUÇÃO III – Modalidade de fornecimento de equipamento de impressão com pagamento de páginas impressas

8.3.3. A terceira possibilidade de serviços de outsourcing de impressão é a Modalidade fornecimento de equipamentos de impressão com pagamento de páginas impressas. Ela consiste na prestação dos serviços previstos de outsourcing de impressão considerando o 18 de 31 pagamento fixo mensal por equipamento fornecido além do pagamento por página impressa. Neste modelo, a remuneração é baseada em um valor fixo atrelado a quantidade de equipamentos contratados adicionado a um valor variável atrelado à quantidade de impressões realizadas por cada equipamento.

8.4. As soluções identificadas, para a contratação pretendida, estão dispostas conforme a tabela abaixo:

Solução	Descrição da solução
1	Modalidade Franquia Mensal + página excedente
2	Modalidade de pagamento por página impressa
3	Modalidade de fornecimento de equipamento de impressão com pagamento de páginas impressas

Tabela 09

9. Análise comparativa de soluções

9.1. A Contratação através de Processo Licitatório assegura o pleno atendimento às necessidades da Funarte, garantindo transparência, controle, fomento à competitividade, otimização da eficiência e celeridade, segurança jurídica, modernização e inovação. Este procedimento busca otimizar a aplicação dos recursos públicos, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a instituição, além de promover um ambiente de concorrência saudável entre os fornecedores e impulsionar a busca por soluções inovadoras e eficientes.

SOLUÇÃO I - Modalidade Franquia Mensal mais página excedente

Essa modalidade franquia mensal apresenta as seguintes vantagens:

- Foco maior na produtividade dos equipamentos;
- Controle mais eficaz sobre a quantidade de equipamentos e páginas impressas;
- Suporte, insumos e peças ficam por conta da contratada;
- Em geral, é fácil obter preços públicos para pesquisa de preços;
- Não há custo separado para locação de equipamento (mais flexibilidade);
- O valor fixo (franquia) já possui uma quantidade mínima de impressões associadas;

- g) O valor da página excedente é sempre inferior ao valor da página dentro da franquia; e
- h) Modalidade em que o valor pago é o que mais se aproxima do efetivamente realizado (por meio da compensação semestral).

A modalidade franquia mensal possui as seguintes desvantagens:

- a) Maior dificuldade de gestão das páginas impressas, quando comparado com as demais modalidades; e
- b) Pode ser mais complexo de planejar, em órgãos/entidades que não possuam histórico de consumo anterior.

Esse é o modelo atualmente em uso na Funarte. Observou-se ao longo do processo da última contratação que ele se mostrou bastante eficiente sob o aspecto técnico, sendo as entregas e disponibilidades realizadas com êxito. Vale a pena considerar que a instituição adotou modelos de trabalho diferentes, sendo que no período pós pandêmico foi feito o regime de teletrabalho integral e posteriormente o semipresencial.

SOLUÇÃO II - Modalidade de pagamento por página impressa

A modalidade sem franquia com pagamento apenas por página impressa apresenta as seguintes vantagens:

- a) Única modalidade em que se paga exatamente pelas impressões produzidas durante a execução;
- b) Opção que pode ser viável quando há um alto volume de impressões mensais, com baixa sazonalidade entre os meses (volume constante durante os meses do contrato);
- c) Suporte, insumos e peças ficam por conta da contratada; e
- d) Maior facilidade de gestão das páginas impressas, quando comparado com a modalidade franquia mais excedente.

A modalidade sem franquia com pagamento apenas por página impressa apresenta as seguintes desvantagens:

- a) Em geral, possui o custo unitário mais elevado (amortização está no custo da página);
- b) Eleva o risco para o fornecedor, caso a quantidade de impressões fique aquém do estimado;
- c) Eleva o risco para a Administração de repactuações ou reequilíbrio financeiro durante a gestão contratual; e
- d) Como é uma modalidade pouco utilizada, pode haver dificuldade na pesquisa de preços.

Para avaliação dessa modalidade será considerado o aspecto de razoabilidade com o investimento que será feito pelo fornecedor de mercado. Os equipamentos e suprimentos têm forte associação com o dólar e sua oscilação traria grandes riscos à contratação. O pagamento por página impressa poderia não ser o mais adequado para contratos com longa duração, como por exemplo para os de 48 (quarenta e oito) meses.

Outros fatores de riscos relacionados à variação do dólar podem ser elencados abaixo:

- a) Falta de interesse no mercado em participar da licitação.
- b) Fornecedores entregando produtos com baixa qualidade, impactando a prestação de serviços.

c) Em caso de formalização de contrato, desinteresse na continuidade do acordo para um pleito com 48 (quarenta e oito) meses.

Adicionalmente, essa modalidade apresenta maior exposição a riscos de mercado, especialmente em razão da variação cambial, que impacta diretamente o custo de equipamentos e insumos. Tal cenário pode reduzir a atratividade da contratação para fornecedores e aumentar a probabilidade de reequilíbrios econômico-financeiros ao longo da execução contratual.

Dessa forma, apesar de sua simplicidade conceitual, a modalidade não se mostra adequada à realidade da Funarte.

SOLUÇÃO III – Modalidade de fornecimento de equipamento de impressão com pagamento de páginas impressas

A modalidade fornecimento de equipamentos com pagamento fixo por equipamentos mais variável por páginas impressas possui as seguintes vantagens:

- a) Maior facilidade de gestão das páginas impressas, quando comparado com a modalidade franquia mensal mais página excedente;
- b) Em geral, é fácil obter preços públicos para pesquisa de preços; e
- c) Suporte, Insumos e peças ficam por conta da contratada.

A modalidade fornecimento de equipamentos com pagamento fixo por equipamentos mais variável por páginas impressas possui as seguintes desvantagens:

- a) Falsa sensação de pagar apenas pelo que é impresso (desconsiderando o custo com a locação);
- b) Ociosidade ou baixa produtividade dos equipamentos não são questionadas durante a execução do contrato;
- c) O custo fixo da locação equivale a uma franquia = 0;
- d) Maior dificuldade em devolver equipamentos ociosos durante a gestão contratual;
- e) Em geral se desconhece o real valor da página impressa; e
- f) Custo real da página aumenta, ao se imprimir menos do que foi planejado.

A necessidade de pagamento por equipamento poderia por exemplo acarretar despesa extra com o uso, em caso de surgimento de demandas não previstas. Outro fator relevante a considerar é custo real por página, o qual ficaria maior proporcionalmente a baixa nas impressões. Portanto, esta equipe de planejamento não viu como oportuna a escolha dessa modalidade.

Comparação das soluções

Requisito	Solução	Sim	Não/Não se aplica
A solução está incluída no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas? https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-detic	Solução 1		X
	Solução 2		X
	Solução 3		X



A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X	
	Solução 2	X	
	Solução 3	X	
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro, conforme Portaria STI/MP nº 46/2016 (quando se tratar de software)? https://www.gov.br/governodigital/pt-br/software-publico	Solução 1		X
	Solução 2		X
	Solução 3		X
A Solução é composta por software livre ou software público, conforme Portaria STI/MP nº 46/2016? (quando se tratar de software)	Solução 1		X
	Solução 2		X
	Solução 3		X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG? https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/interoperabilidade	Solução 1		X
	Solução 2		X
	Solução 3		X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1		X
	Solução 2		X
	Solução 3		X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1		X
	Solução 2		X
	Solução 3		X

Tabela 10

Requisitos	Soluções		
	Solução 1	Solução 2	Solução 3
Desoneração administrativa quanto à gestão patrimonial das impressoras e suprimentos.	Atende	Atende	Atende
Eliminação de compras de toners e peças de reposição.	Atende	Atende	Atende
Previsibilidade do valor das despesas com impressões, baseadas nas utilizações mensais recentes, baseada	Atende	Não Atende	Não Atende

nas utilizações mensais recentes, facilitando a gestão de controle dos custos.			
Manutenção nos Equipamentos realizada pela empresa contratada.	Atende	Atende	Atende
Solução de gerenciamento e bilhetagem.	Atende	Atende	Atende
Relatórios personalizados de uso e custos para monitoramento em tempo real.	Atende	Atende	Atende
Ferramentas de monitoramento remoto para manutenção preventiva e corretiva, garantindo maior disponibilidade dos equipamentos.	Atende	Atende	Atende
Impressoras e multifuncionais modernas, com capacidade para suportar altos volumes de impressão, digitalização e cópia.	Atende	Atende	Atende
Resultado da Análise	Viável	Não Viável	Não Viável

Tabela 11

Solução I – Viável

- Apresenta melhor equilíbrio entre custo, previsibilidade e risco contratual.
- Já testada na Funarte, com bom desempenho técnico.
- Permite compensação semestral, alinhando pagamento ao uso real.
- Adequada a cenários de variação de consumo, como o histórico pós-pandemia da Fundação.

Solução II – Não viável

- Apesar de pagar apenas pelo que é impresso, apresenta:
- Alto custo unitário por página;
- Risco elevado de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Baixa atratividade para o mercado, especialmente em contratos longos;
- Forte exposição à variação cambial, incompatível com a realidade da Funarte.

Solução III – Não viável

- O custo fixo por equipamento gera:
- Ociosidade não mitigada;
- Aumento do custo real da página em cenários de menor impressão;
- Dificuldade de ajuste contratual e devolução de equipamentos;
- Modalidade menos vantajosa sob o princípio da economicidade.

A partir da análise comparativa das soluções apresentadas, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de gestão contratual, esta equipe de planejamento concluiu que a Solução I - Modalidade de Franquia Mensal com Página Excedente é a que melhor atende às necessidades da Fundação Nacional de Artes (Funarte).

A Solução I demonstra maior aderência ao perfil de consumo da Instituição, ao permitir adequado equilíbrio entre previsibilidade orçamentária e flexibilidade operacional. Trata-se, ainda, do modelo atualmente em uso na Funarte, cuja execução contratual evidenciou resultados satisfatórios sob o aspecto técnico, com adequada disponibilidade dos equipamentos, fornecimento de insumos, suporte técnico e atendimento aos níveis de serviço pactuados.

Destaca-se que essa modalidade possibilita maior aproximação entre o valor pago e o volume efetivamente realizado de impressões, por meio do mecanismo de compensação periódica, o que contribui para a mitigação de riscos de desequilíbrio econômico-financeiro e reduz a necessidade de ajustes contratuais recorrentes, em consonância com o disposto no item 5.2.6, alínea “b”, da Portaria SGD/MGI nº 370, de 8 de março de 2023. Ademais, a existência de histórico de consumo permite melhor planejamento da franquia contratada, minimizando as dificuldades de gestão inerentes a esse modelo.

Em contraposição, a Solução II – Modalidade de pagamento por página impressa, embora apresente simplicidade conceitual, mostrou-se menos adequada à realidade da Funarte, em razão do maior custo unitário por página, do aumento dos riscos de repactuação e reequilíbrio contratual, bem como da menor atratividade ao mercado fornecedor, especialmente diante das variações de consumo decorrentes das constantes mudanças de endereço e do regime de trabalho adotado pela Instituição.

Da mesma forma, a Solução III – Modalidade de fornecimento de equipamentos com pagamento fixo por equipamento e variável por páginas impressas revelou-se desvantajosa sob os aspectos econômico e operacional, uma vez que o custo fixo por equipamento pode gerar despesas adicionais em cenários de baixa utilização, elevar o custo real por página e dificultar a gestão da ociosidade dos ativos durante a execução contratual.

Diante do exposto, conclui-se que a Solução I – Modalidade de Franquia Mensal com Página Excedente se apresenta como a alternativa mais vantajosa sob os critérios de economicidade, eficiência, previsibilidade de custos e adequada gestão contratual, sendo, portanto, a solução recomendada para adoção pela Funarte no presente Estudo Técnico Preliminar.

Dos Riscos analisados da Contratação

No presente caso da contratação de serviços de outsourcing de impressão, a análise de riscos assume papel importante para garantir a continuidade e a eficiência da prestação do serviço, considerando que a solução envolve a disponibilização de equipamentos, fornecimento de suprimentos, manutenção preventiva e corretiva, além da gestão do volume de impressões realizadas pelas unidades administrativas da instituição. Dessa forma, eventuais falhas na prestação desses serviços podem impactar diretamente à execução das atividades administrativas e finalísticas da Fundação Nacional de Artes (Funarte).

Assim, foram identificados os principais riscos associados à contratação pretendida, levando-se em consideração aspectos operacionais, técnicos e de gestão do serviço, tais como a adequação do dimensionamento da demanda de impressão, a disponibilidade dos equipamentos, o fornecimento regular de suprimentos e a confiabilidade dos mecanismos de monitoramento e controle do serviço. Para cada risco identificado, foram analisadas as possíveis consequências para a Administração, bem

como definidas estratégias de mitigação que possam reduzir seus impactos ou aumentar a capacidade de resposta da gestão contratual.

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Mitigação
Subdimensionamento da franquia de impressão.	Média	Alto	Utilização de histórico de consumo institucional e adoção de margem de crescimento projetada.
Crescimento inesperado da demanda de impressão.	Média	Médio	Previsão de páginas excedentes e possibilidade de ajustes contratuais.
Falhas recorrentes em equipamentos.	Baixa	Médio	Estabelecimento de SLA para manutenção preventiva e corretiva.
Indisponibilidade do sistema de bilhetagem.	Baixa	Alto	Exigência de solução com monitoramento e redundância.
Descontinuidade do fornecimento de suprimentos.	Baixa	Médio	Previsão contratual de reposição automática e gestão de estoque mínimo.
Dependência excessiva do fornecedor.	Média	Médio	Cláusula de transição contratual.
Descumprimento de SLA.	Média	Alto	Penalidades contratuais.
Variação de preços de mercado.	Baixa	Médio	Pesquisa de preços atualizada.
Falha na gestão contratual.	Baixa	Alto	Designação de fiscais.

Tabela 12

Os riscos identificados serão monitorados continuamente pela fiscalização contratual, com revisão periódica das estratégias de mitigação ao longo da execução do contrato.

Dessa forma, a análise apresentada busca contribuir para o aprimoramento do planejamento da contratação, promovendo maior previsibilidade na execução do serviço, redução de incertezas operacionais e fortalecimento da governança da contratação, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

Justificativa da Solução Escolhida

Após análise das alternativas identificadas no mercado, conclui-se que a solução 1, baseada na contratação de serviços de outsourcing de impressão com fornecimento de equipamentos, manutenção, suprimentos e sistema de gestão de impressões apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades institucionais da Fundação Nacional de Artes (Funarte).

Essa solução proporciona maior previsibilidade de custos, simplificação da gestão do parque de impressão, redução de demandas operacionais internas relacionadas à manutenção de equipamentos e aquisição de suprimentos, bem como melhor controle do volume de impressões realizadas pelas unidades administrativas.

Adicionalmente, a adoção desse modelo encontra-se alinhada às diretrizes estabelecidas pela Portaria SGD/MGI nº 370/2023, que orienta os órgãos integrantes do SISP a adotarem modelos padronizados e mais eficientes para a gestão de serviços de impressão.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos avaliados, a solução escolhida mostra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

Conclui-se que a Solução I – Modalidade de Franquia Mensal com Página Excedente se apresenta como a alternativa mais vantajosa sob os critérios de economicidade, eficiência, previsibilidade de custos e adequada gestão contratual, sendo, portanto, a solução recomendada para adoção pela Funarte no presente Estudo Técnico Preliminar.

Contratações similares de outros Órgãos

Após a escolha da solução 01, foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, foram encontradas as seguintes contratações:

Pregão/ Dispensa	Órgão	Unidade Compradora	Item do Pregão Órgão Gerenciador	Item da Funarte	Descrição	Valor Unitário
Contratação Direta nº 30/2025	Ministério da Justiça e Segurança Pública	200120 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MT	1	1	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel.	R\$ 0,20
			2	2	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático Excedente a Franquia sem Papel.	R\$ 0,04
			3	3	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Dentro da Franquia sem papel.	R\$ 1,44
			4	4	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Excedente a Franquia - sem Papel.	R\$ 0,48



Edital nº 90010/2025	AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL	323028 - AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA – DF	1	1	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel.	R\$ 0,12
			2	2	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático Excedente a Franquia sem Papel.	R\$ 0,04
			3	3	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Dentro da Franquia sem papel.	R\$ 0,66
			4	4	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Excedente a Franquia - sem Papel.	R\$ 0,23
Edital nº 90015/2025	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO 4MINEIRO	158099 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	3	1	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel.	R\$ 0,11
			4	2	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático Excedente a Franquia sem Papel.	R\$ 0,05

			5	3	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Dentro da Franquia sem papel.	R\$ 0,49
			6	4	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Excedente a Franquia - sem Papel.	R\$ 0,04

Tabela 13

Consulta a empresas de Mercado

Foram consultadas diversas empresas de mercado para levantamento de preços e formação de média da contratação. Porém somente 4 empresas enviaram propostas, como pode ser visto nos anexos deste ETP.

Razão Social	CNPJ	Item da Funarte	Descrição	Valor unitário
PONTOBIT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	12 616 019 /0001-46	1	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel	R\$ 0,42
		2	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático Excedente a Franquia sem Papel	R\$ 0,34
		3	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Dentro da Franquia sem papel	R\$ 2,40
		4	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Excedente a Franquia - sem Papel	R\$ 1,92

Simpres Comércio, Locação e Serviços Ltda	07.432.517 /0001- 07	1	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel	R\$ 0,072
		2	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático Excedente a Franquia sem Papel	R\$ 0,036
		3	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Dentro da Franquia sem papel	R\$ 5,042
		4	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Excedente a Franquia - sem Papel	R\$ 2,521
TECHNOCOPY SERVICE LTDA - EPP	04.496.615 /0001- 01	1	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel	R\$ 0,35
		2	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático Excedente a Franquia sem Papel	R\$ 0,30
		3	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Dentro da Franquia sem papel	R\$ 2,30
		4	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Excedente a	R\$ 1,99

			Franquia - sem Papel	
Selbetti Tecnologia S.A.	83.483.230 /0001- 86	1	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia sem Papel	R\$ 1,28
		2	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático Excedente a Franquia sem Papel	R\$ 0,03
		3	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Dentro 25 de 31 3 da Franquia sem papel	R\$ 1,56
		4	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Excedente a Franquia - sem Papel	R\$ 1,40

Tabela 14

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. A IN 94/2022 recomenda em seu artigo 11, [...] § 1º - As soluções identificadas e consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade.

10.2. A solução elencada via adesão por ata de registro de preços mostra-se inviável em virtude dos fatos e pressupostos elencados anteriormente neste estudo.

10.3. Outrossim, quanto às modalidades de uso, Solução II e III mostram-se, da mesma forma, inviáveis em função de não atenderem a requisitos essenciais de uso na Funarte, observando valores

de mercado e primando-se pela qualidade na entrega dos produtos, pela melhor prestação do serviço e pela exequibilidade relacionada ao contrato.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Considerando que, conforme os itens 8 e 9, apenas uma solução foi identificada como viável. A inviabilidade das demais soluções foi fundamentada em aspectos técnicos e operacionais, sendo a solução remanescente submetida à estimativa de custos, conforme orientação da IN nº 94, de 2022.

Com base nas análises realizadas das seções anteriores e no Anexo I, e considerando o disposto na Portaria SGD/MGI nº 370, de 8 de março de 2023, a média estimada mensal e anual projetada foi projetada conforme a tabela abaixo

Tipo de impressão	Volume anual projetado	Média mensal estimada
Monocromática	155.585	12.966 páginas/mês
Colorida	63.154	5.263 páginas/mês
Total	218.739	18.229 páginas/mês

Tabela 15

O cálculo da franquia para os serviços de impressão foi com base em 60% do consumo mensal e restando 40% de excedente, estimado para cada tipo de equipamento, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tipo	Franquia mensal (60%)	Excedente mensal (40%)	Total mensal	Total Anual
Monocromática	7.780	5.186	12.966	155.585
Colorida	3.158	2.105	5.263	63.154
Total	10.938	7.291	18.229	218.739

Tabela 16

A definição da franquia mensal correspondente a aproximadamente 60% do volume médio estimado de impressões, com possibilidade de utilização de até 40% adicionais por meio de páginas excedentes, foi adotada como estratégia de equilíbrio entre previsibilidade orçamentária e flexibilidade operacional.

Esse modelo permite que parte significativa da demanda institucional seja atendida dentro de um custo fixo previsível, favorecendo o planejamento orçamentário da Administração, ao mesmo tempo em que mantém margem suficiente para absorção de variações sazonais no volume de impressões, comuns em períodos de maior atividade administrativa.

Adicionalmente, a adoção de franquia inferior ao volume total estimado evita o pagamento por páginas não utilizadas, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos e aderência ao princípio da economicidade.

Esse modelo de contratação encontra-se amplamente difundido em contratações de outsourcing de impressão no âmbito da Administração Pública Federal, sendo considerado uma prática adequada para conciliar previsibilidade de custos, controle do consumo e flexibilidade operacional.

Para estimar o custo total de propriedade, cujo custos diversos (equipamentos de impressão, cartuchos, toner, peças de reposição, energia, armazenamento, logística, manutenção, e serviços relacionados, com exceção do papel) estão inclusos nos valores pagos mensalmente pela impressão dentro da franquia mais excedente, a equipe de planejamento utilizou a média de impressão por item para estimar os custos mensais, anuais e totais do serviço de outsourcing de impressão, com base no Mapa Comparativo de Preços. Para a definição do custo total dessa solução, os valores foram calculados com base em pesquisa de mercado, seguindo os procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022.

Item	Descrição	CatSer	Qtd mensal estimado (unidades)	Valor unitário estimado (por folha)	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
1	Outsourcing de impressão – páginas A4 - monocromático - dentro da franquia - sem papel	26573	7.780	R\$ 0,35	R\$ 2.723,00	R\$ 32.676,00
2	Outsourcing de impressão - páginas A4 - monocromático - excedente a franquia - sem papel	26654	5.186	R\$ 0,04	R\$ 207,44	R\$ 2.489,28
3	Outsourcing de impressão - páginas A4 - policromático - dentro da franquia - sem papel	26611	3.158	R\$ 1,93	R\$ 6.094,94	R\$ 73.139,28
4	Outsourcing de impressão - páginas A4 - policromático - excedente a franquia - sem papel	26697	2.105	R\$ 0,90	R\$ 1.894,50	R\$ 22.734,00

Tabela 17

Considerando a vigência prevista de 48 (quarenta e oito) meses, tem-se a seguinte estimativa global de consumo:

Impressões monocromáticas:

$155.592 \times 4 = 622.368$ páginas

Impressões policromáticas:

63.156 × 4 = 252.624 páginas

Total estimado para o período contratual:

874.992 páginas.

Mapa comparativo dos Custos Totais de Propriedade

Descrição da Solução Viável 1	Estimativa de TCO ao longo dos anos				Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
	R\$ 131.038,56	R\$ 131.038,56	R\$ 131.038,56	R\$ 131.038,56	R\$ 524.154,24

Tabela 18

A metodologia adotada baseia-se na projeção do consumo real da instituição, associada a valores de referência de mercado, garantindo maior precisão na estimativa de custos e aderência aos princípios da economicidade e vantajosidade. Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter estimativo, podendo variar conforme a proposta mais vantajosa a ser obtida no processo licitatório.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. Prestação de serviço continuado de outsourcing de impressão na modalidade de franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de equipamentos, disponibilidade de plataforma de gerenciamento de ativos, manutenção preventiva e corretiva tanto da referida aplicação quanto das impressoras, substituição de peças e demais componentes, provisionamento de materiais para manutenção, fornecimento de insumos originais, exceto papel, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

12.3. No fornecimento em regime de disponibilidade de equipamentos (multifuncionais) nas dependências da Funarte, de primeiro uso e em linha de produção pelo fabricante.

12.4 No serviço de impressão de documentos em formatos convencionais (A4), em configuração monocromática e policromática.

12.5 Nos equipamentos fornecidos, deverão estar incluídos recursos de digitalização e cópia de documentos, sendo vedada qualquer cobrança, sob qualquer forma, pela funcionalidade de digitalização.

12.6 Na oferta de solução completa de gerenciamento do serviço contratado, incluindo controle de equipamentos de consumo e de impressões.

12.7 Para que seja realizado o gerenciamento centralizado haverá a necessidade de fornecimento de sistema de gerenciamento de impressões efetivamente a qual daqui por diante será denominada de plataforma de gerenciamento de ativos.

12.8 A plataforma de gerenciamento de ativos fará a contabilização (bilhetagem) em tempo real de todos os equipamentos instalados, fornecendo relatórios detalhados sobre o uso de franquias, alertas de manutenção e contabilização de páginas impressas e usuários.

12.9 Na instalação e configuração dos equipamentos e da solução de gerenciamento dos serviços, incluindo todos os seus componentes.

12.10 No provimento de assistência técnica on-site, com manutenção preventiva/corretiva e reposição de peças.

12.11 No fornecimento contínuo de suprimentos e consumíveis de impressão (exceto papéis). Todos novos, não remanufaturados, originais e genuínos do fabricante dos equipamentos.

12.12 No treinamento e suporte aos usuários da solução e repasse de conhecimentos acumulados ao longo da prestação do serviço.

12.13 Na cessão para uso válida pelo prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, com possibilidade de renovações no limite da legislação oferecida pela Lei 14.133, de 2021.

12.14 quantitativo de impressoras a serem alocadas na Funarte foi estimado conforme a necessidade de uso e distribuição dos ativos entre as localidades da Instituição. A quantidade média de impressões mensais foi calculada conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Quantidade de Impressoras			
Descrição	Quantidade de Equipamentos	Média Mensal de Impressões Monocromáticas somada - Franquia mais página excedente (folhas)	Média Mensal de Impressões Policromáticas somada - Franquia mais página excedente (folhas)
Equipamento com Tecnologia Eletrofotográfica a Seco (Laser /Led ou Equivalente) - Multifuncional A4 Monocromática e Policromática, de Médio Porte	26 unidades	12.966	5.263

Tabela 19

12.12. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, e seus componentes devem estar sendo produzidos regularmente. Demais recursos computacionais necessários para o gerenciamento e bilhetagem do serviço de impressão/cópia ficam sob responsabilidade da contratada.

12.13. As impressoras poderão ser movimentadas entre as diversas localidades da Funarte, a pedido, com apoio da contratada ou feita diretamente pela Funarte, sem custos.

12.13.1. O reposicionamento de equipamentos somente será realizado se dentro do mesmo município, utilizando como parâmetro a localização onde a impressora estava originalmente instalada.

12.14. Questões relacionadas a mudanças de endereço, desocupações ou cessões de novas localidades devem estar contempladas na contratação, sendo obrigação da Contratada a concordância com a movimentação do equipamento de local.

12.15. Questões relacionadas à voltagem dos equipamentos, no que se refere à instalação e manutenções, em cada estado da federação o qual a Funarte possua unidade administrativa, não são preocupações da Funarte, ficando a cargo da contratada essas tratativas.

12.16. Será possível a realização de pedidos para instalações pontuais de impressoras, visando atendimento a projetos específicos ou outras necessidades que porventura venham a ser necessárias, mesmo que em caráter de exceção, por prazo determinado, fora dos domínios da Funarte.

12.17. Estão contempladas a utilização de impressoras de backup, as quais servirão para substituir eventuais equipamentos que apresentarem paradas súbitas de funcionamento ou defeito técnico que impeçam a continuidade do uso, não havendo cobrança de nenhuma espécie por elas sob o entendimento de que estão atuando em substituição a outra que ficou indisponível por impossibilidade de uso. Importante ressaltar que as impressões realizadas terão de ser calculadas de acordo com a mesma regra de cobrança das demais e o controle deve ser realizado pela aplicação de gerenciamento, de forma automatizada.

13. Estimativa de custo total da Contratação

Valor (R\$): 524.154,24

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 524.154,24 conforme custos informados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Catser	Qtd mensal estimado	Valor unitário estimado R\$	Valor mensal estimado R\$	Total de Impressões (Anual) R\$	Valor Máximo Aceitável para 48 meses
01	Outsourcing de impressão - páginas A4 - monocromático - dentro da franquia - sem papel	26573	7.780	R\$ 0,35	R\$ 2.723,00	R\$ 32.676	R\$ 130.704,00
02	Outsourcing de impressão - páginas A4 - monocromático - excedente a franquia - sem papel	26654	5.186	R\$ 0,04	R\$ 207,44	R\$ 2.489,28	R\$ 9.957,12
03	Outsourcing de impressão - páginas A4 - policromático - dentro da franquia - sem papel	26611	3.158	R\$ 1,93	R\$ 6.094,94	R\$ 73.139,28	R\$ 292.557,12

04	Outsourcing de impressão - páginas A4 - policromático - excedente a franquia - sem papel	26697	2.105	R\$ 0,90	R\$	R\$ 22.734	R\$ 90.936,00
Total						R\$ 131.038,56	R\$ 524.154,24

Tabela 20

13.1. A estimativa de custos da contratação foi elaborada com base no levantamento do volume médio mensal de impressões realizado pela Funarte, considerando a série histórica de utilização dos serviços e a projeção de demanda futura.

13.2. O modelo adotado considera a contratação por franquia mensal de páginas, acrescida de cobrança por excedente, prática consolidada no mercado e alinhada às diretrizes da Portaria SGD/MGI nº 370/2023.

13.3. O custo total estimado da contratação foi obtido a partir da multiplicação do valor unitário das páginas (monocromáticas e policromáticas), dentro e fora da franquia, pelos quantitativos mensais estimados, projetados para o período de vigência contratual.

13.4. A metodologia adotada assegura a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com os princípios da economicidade e vantajosidade

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. A solução baseada na contratação de serviços de outsourcing de impressão com fornecimento de equipamentos, suprimentos e sistema de gestão de impressão mostrou-se tecnicamente mais adequada às necessidades da Funarte, pois permite a gestão centralizada do parque de equipamentos, monitoramento contínuo do volume de impressões e rápida reposição de suprimentos, além de garantir suporte técnico especializado durante toda a execução contratual.

14.2. Tal modelo também favorece a padronização tecnológica dos equipamentos, reduz a incidência de indisponibilidades operacionais e permite melhor controle administrativo sobre o uso dos recursos de impressão pelas unidades da instituição.

14.3. A solução de outsourcing de impressão caracteriza-se como um serviço integrado, composto por fornecimento de equipamentos, plataforma de gerenciamento, manutenção, suporte técnico e fornecimento de insumos, os quais possuem elevada interdependência técnica e operacional.

14.4. O parcelamento do objeto em contratações distintas (por exemplo: aquisição de equipamentos, contratação de software de bilhetagem e serviços de manutenção) acarretaria riscos significativos à execução contratual, tais como:

- perda de eficiência operacional, decorrente da fragmentação da responsabilidade sobre a prestação do serviço;
- aumento da complexidade na gestão contratual, com múltiplos fornecedores;
- dificuldades de integração entre soluções tecnológicas distintas;

- risco de incompatibilidade entre equipamentos e sistemas de gerenciamento;
- comprometimento dos níveis de serviço (SLA), especialmente quanto à disponibilidade e tempo de resposta;
- aumento do custo total da solução, em razão da perda de economia de escala.

14.5. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, sendo mais vantajosa a contratação de solução integrada junto a um único fornecedor.

14.6. Os servidores que receberem os itens são tecnicamente aptos para conduzir todo o processo de entrega e validação do funcionamento dos objetos.

14.7. A contratação atende às necessidades operacionais e estratégicas da Fundação Nacional de Artes (Funarte), conforme descrito nos requisitos apresentados, sendo essencial para:

- Garantir a continuidade das operações da instituição.
- Atender aos requisitos tecnológicos indispensáveis para proteção e segurança da infraestrutura tecnológica.
- Assegurar a eficiência no atendimento às demandas institucionais

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. Considerando que as análises técnicas e operacionais indicaram a inviabilidade das demais soluções avaliadas, a estimativa de custos concentrou-se na solução considerada viável, conforme demonstrado no item 11, o que reforça a adequação do modelo de contratação proposto, evidenciando sua competitividade e economicidade. Os preços apresentados encontram-se em conformidade com os valores praticados no mercado e com a realidade orçamentária da Funarte.

15.2. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), adotando-se, ainda, a formalização de contrato com vigência plurianual, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, considerando a natureza continuada dos serviços de outsourcing de impressão e as características da demanda institucional da Fundação Nacional de Artes (Funarte).

15.3. Destaca-se que a definição de vigência plurianual encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas pela Portaria SGD/MGI nº 370, de 8 de março de 2023, que orienta o modelo de contratação de serviços de outsourcing de impressão no âmbito do SISP, recomendando a estruturação das contratações de forma a contemplar o ciclo de vida da solução, a eficiência operacional e a adequada amortização dos custos envolvidos.

15.4. Adicionalmente, o prazo estendido possibilita a diluição dos custos iniciais relacionados à mobilização da solução, tais como fornecimento, instalação, configuração dos equipamentos e disponibilização da plataforma de gerenciamento, tornando a proposta mais atrativa economicamente e favorecendo a obtenção de melhores condições comerciais.

15.5. A adoção de contratação plurianual, em substituição a contratações anuais sucessivas, evita a descontinuidade dos serviços, reduz custos administrativos associados à repetição de procedimentos licitatórios e mitiga riscos operacionais decorrentes de transições contratuais frequentes, assegurando maior estabilidade e eficiência na prestação do serviço.

15.6. Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, de acordo com o consumo efetivo, em alinhamento com o modelo de contratação por franquia e excedente, observando os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

15.7. Nesse sentido, o SRP permite à Administração realizar contratações sob demanda, com maior precisão e aderência às necessidades reais, evitando tanto a subcontratação quanto a superestimativa de quantitativos, contribuindo diretamente para a economicidade e eficiência do gasto público.

15.8. Ademais, a combinação entre o modelo de registro de preços e a vigência plurianual confere maior racionalidade administrativa, ao reduzir a necessidade de realização de procedimentos licitatórios frequentes, ao mesmo tempo em que assegura flexibilidade para ajustes ao longo da execução contratual, dentro dos limites legais.

15.9. A adoção do modelo de outsourcing de impressão permite à Administração concentrar esforços em suas atividades finalísticas, transferindo ao contratado a responsabilidade pela gestão do parque de equipamentos, fornecimento de suprimentos e realização de manutenção preventiva e corretiva.

15.10. Esse modelo contribui para a redução de custos indiretos relacionados à aquisição, manutenção e substituição de equipamentos, bem como proporciona maior previsibilidade orçamentária, uma vez que os custos passam a ser associados diretamente ao volume de impressão efetivamente realizado.

15.11. Diante do exposto, a presente contratação mostra-se devidamente fundamentada, alinhada às diretrizes da Portaria SGD/MGI nº 370/2023 e às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, bem como aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade e economicidade, sendo imprescindível para o alcance das metas e objetivos estratégicos da Funarte.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. Dentre os benefícios a serem alcançados destacam-se:

16.1.1. Exequibilidade da contratação

16.1.2. Entrega de equipamentos e insumos com maior qualidade.

16.1.3. Amortização do investimento feita ao longo do contrato de 48 (quarenta e oito) meses.

16.1.4. Suporte, insumos e peças ficam por conta da contratada; e 16.1.5. Facilidade de gestão das páginas impressas.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. A Administração tomará a seguinte providência durante a contratação:

17.1.1. Designar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

17.1.2. Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual.

17.1.3. Acompanhamento da instalação e funcionamento da solução.

17.1.4. Gerenciamento da solução

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1.1. Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação entende que o modelo de solução proposto, se apresenta como a melhor alternativa e declara viável para a Funarte, por atender os principais quesitos de contratação e com base nos seguintes princípios:

18.1.1.1. Eficácia: O serviço está especificado de forma a garantir a qualidade tecnológica.

18.1.1.2. Eficiência: A eficiência na execução do serviço está assegurada considerando as exigências e metodologias de acompanhamento estabelecidas no processo.

18.1.1.3. Efetividade: A efetividade na execução dos serviços está vinculada a completude das especificações das necessidades técnicas e temporais e está assegurada considerando a inclusão de todas as necessidades nas especificações contidas no processo.

18.1.1.4. Economicidade: As especificações do serviço de acordo com as necessidades reais e em conformidade com as boas práticas do mercado proporcionarão resultados efetivos por custos justos.

18.1.1.5. Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, estando o presente Estudo Técnico Preliminar apto a subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o prosseguimento do processo licitatório

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCOS LANDEIRA COELHO

Agente de contratação

ANA MARIA BARBOZA VIANNA

Agente de contratação

ANDERSON DE ALMEIDA DALTRO

Agente de contratação

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES (FUNARTE)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
NÚMERO DA CONTRATAÇÃO NO NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS: 403201-117/2026
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo nº 01531.000548/2026-61

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº xxx/2026

A Fundação Nacional de Artes (Funarte), fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, com sede no Edifício Palácio Gustavo Capanema, localizado na Rua da Imprensa nº 16, 10º andar, sala 9 bairro Centro, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), CEP 20030-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.660/0002-42, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026 (403201-117/2026), disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme data de homologação em .././20.., processo administrativo nº 01531.000548/2026-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de impressão corporativa (outsourcing de impressão), na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenções preventivas e corretivas, substituição de peças, componentes, materiais utilizados nas manutenções e insumos originais para os ativos, exceto papel, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, para serem prestados nas unidades da Fundação Nacional de Artes (Funarte), localizadas no Rio de Janeiro (RJ), São Paulo (SP), Belo Horizonte (MG) e Brasília (DF), especificado(s) nos item(ns) 1 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 006/2026 (403201-117/2026), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os que seguem:



Grupo	Item	Especificação	Qtd de Equipamento	Catser	Métrica ou Unidade de Medida	Qtd de impressões (mensal)	Valor unitário página R\$	Valor Total de Impressões (mensal) R\$	Valor Total de Impressões (anual) R\$	Valor Total de impressões para 48 meses R\$
01	01	Outsourcing de impressão - páginas A4 - monocromático - dentro da franquia - sem papel	26	26573	Pag/Mês (páginas mês)	7.780	R\$	R\$	R\$	R\$
	02	Outsourcing de impressão - páginas A4 - monocromático - excedente a franquia - sem papel		26654	Página	5.186	R\$	R\$	R\$	R\$
	03	Outsourcing de impressão - páginas A4 - policromático - dentro da franquia - sem papel		26611	Pag/Mês (páginas mês)	3.158	R\$	R\$	R\$	R\$
	04	Outsourcing de impressão - páginas A4 - policromático - excedente a franquia - sem papel		26697	Página	2.105	R\$	R\$	R\$	R\$
Valor Total em R\$ para 48 (quarenta e oito) meses: R\$										
Valor Total por extenso para 48 (quarenta e oito) meses:										

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Nacional de Artes (Funarte).
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
- 3.3. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação uma vez que o objeto se destina exclusivamente ao atendimento das necessidades da Fundação Nacional de Artes (Funarte).

Justificativa para não aceitar órgão não participante: Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de outsourcing, essenciais ao funcionamento das atividades institucionais, bem como o prazo reduzido disponível para a conclusão do procedimento licitatório e a formalização da contratação, opta-se pela condução do certame com atendimento exclusivo à demanda desta Fundação.

A não admissão de órgãos participantes e de adesões futuras por órgãos não participantes (“caronas”) justifica-se pela necessidade de manter o planejamento, o dimensionamento dos quantitativos, a

transição contratual e a gestão da execução concentrados na demanda institucional que originou a contratação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pela Funarte por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no item 11 e subitens seguintes do Edital.

5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8, desta Ata de Registro de Preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no item 11 do Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Funarte.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no subitem 5.7 e subitens, desta Ata, fica facultado à Funarte convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Funarte, observados o valor máximo aceitável e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Funarte a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de Reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Funarte convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a Funarte convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Funarte procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer à Funarte a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a proposta que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Funarte e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a Funarte convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Funarte procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do subitem 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 7.2 e no subitem 7.2.1, a Funarte atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Funarte, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Funarte sem justificativa razoável.

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá a Funarte, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho da Funarte, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Funarte poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Funarte, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público.

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas Edital e seus Anexos.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9.2. É da competência da Funarte a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços. (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023)

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Funarte e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nos itens 5, 6 e 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Funarte.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Fica garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura.

Local e data

Assinaturas

Representante Legal da Funarte, órgão gerenciador

Representante(s) Legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES (FUNARTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

NÚMERO DA CONTRATAÇÃO NO NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS: 403201-117/2026

Sistema de Registro de Preços

Processo Administrativo nº 01531.000548/2026-61

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o Grupo com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor										
Razão Social:										
CNPJ/MF:										
Endereço:										
Telefones:										
E-mails:										
Contatos:										
Representante:										
Função:.....										
Grupo	Item	Especificação	Qtd de Equipamento	Catser	Métrica ou Unidade de Medida	Qtd de Impressões (mensal)	Valor unitário de impressão página R\$	Valor Total de impressões (mensal) R\$	Valor Total de impressões (anual) R\$	Valor Total de impressões para 48 meses R\$
01	01	Outsourcing de impressão - páginas A4 - monocromático - dentro da franquia - sem papel	26	26573	Pag/Mês (páginas mês)	7.780	R\$	R\$	R\$	R\$
	02	Outsourcing de impressão - páginas A4 - monocromático - excedente a franquia - sem papel		26654	Página	5.186	R\$	R\$	R\$	R\$
	03	Outsourcing de impressão - páginas A4 - policromático - dentro da franquia - sem papel		26611	Pag/Mês (páginas mês)	3.158	R\$	R\$	R\$	R\$
	04	Outsourcing de impressão - páginas A4 - policromático - excedente a franquia - sem papel		26697	Página	2.105	R\$	R\$	R\$	R\$
Valor Total em R\$ para 48 meses: R\$										
Valor Total por extenso para 48 (quarenta e oito) meses:										

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor
Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefones:
E-mails:
Contatos:



Representante:

Função:.....

Grupo	Item	Especificação	Qtd de Equipamento	Catser	Métrica ou Unidade de Medida	Qtd de Impressões (mensal)	Valor unitário de impressão página R\$	Valor Total de impressões (mensal) R\$	Total de impressões (anual) R\$	Valor Total de impressões para 48 meses R\$
01	01	Outsourcing de impressão - páginas A4 - monocromático - dentro da franquia - sem papel	26	26573	Pag/Mês (páginas mês)	7.780	R\$	R\$	R\$	R\$
	02	Outsourcing de impressão - páginas A4 - monocromático - excedente a franquia - sem papel		26654	Página	5.186	R\$	R\$	R\$	R\$
	03	Outsourcing de impressão - páginas A4 - policromático - dentro da franquia - sem papel		26611	Pag/Mês (páginas mês)	3.158	R\$	R\$	R\$	R\$
	04	Outsourcing de impressão - páginas A4 - policromático - excedente a franquia - sem papel		26697	Página	2.105	R\$	R\$	R\$	R\$

Valor Total em R\$ para 48 meses: R\$

Valor Total por extenso para 48 (quarenta e oito) meses:

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES (FUNARTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

NÚMERO DA CONTRATAÇÃO NO NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS: 403201-117/2026

Sistema de Registro de Preços

Processo Administrativo nº 01531.000548/2026-61

ANEXO III

MODELO DE MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL
DE ARTES (FUNARTE) E A EMPRESA
.....

A Fundação Nacional de Artes (Funarte), fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, com sede no Edifício Palácio Gustavo Capanema, localizado na Rua da Imprensa nº 16, 9º, 10º e 11º andares, sala 9, Centro, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), CEP 20.030-120, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, neste ato representada pelo, nomeado pela Portaria nº, de de de 20....., publicada no DOU de, de....., 20....., portador da matrícula funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no CONTRATADO), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01531.000548/2026-61 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026 (403201-117/2026), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços visando a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de impressão corporativa (outsourcing de impressão), na modalidade franquias mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenções preventivas e corretivas, substituição de peças, componentes, materiais utilizados nas manutenções e insumos originais para os ativos, exceto papel, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, para serem prestados nas unidades da Fundação Nacional de Artes (Funarte), localizadas no Rio de Janeiro (RJ), São Paulo (SP), Belo Horizonte (MG) e Brasília (DF), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Especificação	Catser	Qtd de Impressora (unidade)	Qtd Mensal estimada de Impressões (páginas)	Valor unitário (página) R\$	Valor Total de impressões (mensal) R\$	Valor Total de impressões (anual) R\$	Valor Total de impressão para 48 meses R\$
01	01	Outsourcing de impressão - páginas A4 - monocromático - dentro da franquia - sem papel	26573	26	7.780	R\$	R\$	R\$	R\$
	02	Outsourcing de impressão - páginas A4 - monocromático - excedente a franquia - sem papel	26654		5.186	R\$	R\$	R\$	R\$
	03	Outsourcing de impressão - páginas A4 - policromático - dentro da franquia - sem papel	26611		3.158	R\$	R\$	R\$	R\$
	04	Outsourcing de impressão - páginas A4 - policromático - excedente a franquia - sem papel	26697		2.105	R\$	R\$	R\$	R\$
Valor Total em R\$ para 48 (quarenta e oito) meses: R\$									
Valor Total por extenso para 48 (quarenta e oito) meses:									

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência.

1.3.2. O Edital da Licitação.

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) anos, contados da assinatura do contrato prorrogável para até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço.

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do setor público federal (CADIN).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, item 10, subitem 10.2, os modelos de gestão, item 7, subitens 7.1 a 7.4, e de execução, item 6 e subitens seguintes, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, item 8 e subitens seguintes, constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação conforme estabelecido no item 4, subitem 4.81 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos, no subitem 8.34 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas nos subitens 8.40 a 8.47 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e os Anexos do Edital.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. nº 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. prever exigências que constituam intervenção indevida do CONTRATANTE na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.10. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. Decidir no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar ao CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Garantir que o CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e dos Anexos do Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no item 5 do Termo de Referência.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Garantir que, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.6. Comunicar ao Fiscal do Contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

- 9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 9.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- 9.13. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.
- 9.14. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
- 9.15. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
- 9.16. Garantir a não utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos de idade, observada a legislação pertinente.
- 9.17. Não submeter o menor de 18 (dezoito) anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
- 9.18. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
- 9.19. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.20. Responsabilizar-se em não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou Gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do Contrato.
- 9.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 9.23. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

9.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

10.4. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 4, subitem 4.82 e seguintes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do Contrato são aquelas definidas no item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. das indenizações e multas.

13.7. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados ao CONTRATANTE, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do Contrato. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade:

15.1.2. Fonte de Recursos:

15.1.3. Programa de Trabalho:

15.1.4. Elemento de Despesa:

15.1.5. Plano Interno:

15.1.6. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos Contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rio de Janeiro,, de de 2026.

Representante Legal do CONTRATANTE

Representante Legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES (FUNARTE)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
NÚMERO DA CONTRATAÇÃO NO NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS: 403201-117/2026
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo nº 01531.000548/2026-61

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr., portador(a) do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins:

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Ser capaz de prestar os serviços continuados de impressão corporativa (outsourcing de impressão), na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenções preventivas e corretivas, substituição de peças, componentes, materiais utilizados nas manutenções e insumos originais para os ativos, exceto papel, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, para serem prestados nas unidades da Fundação Nacional de Artes (Funarte), localizadas no Rio de Janeiro (RJ), São Paulo (SP), Belo Horizonte (MG) e Brasília (DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- Que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.
- Que conhece plenamente todas as exigências para o pleno cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como das técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

....., de de 20.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa em papel timbrado)

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES (FUNARTE)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
NÚMERO DA CONTRATAÇÃO NO NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS: 403201-117/2026
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo nº 01531.000548/2026-61

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA / DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

A Fundação Nacional de Artes (Funarte) atesta que, em atendimento ao previsto no item 4, subitem 4.73 e seguintes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 006/2026 (403201-117/2026) - Processo nº 01531.000548/2026-61 por intermédio do(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, Preposto da empresa _____, foi realizada VISTORIA, facultativa, oportunidade em que foi tomado conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, necessárias à formulação da Proposta de Preços.

Informamos, ainda, que não serão consideradas pela Funarte alegações posteriores de desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do contrato assinado, caso a empresa seja a vencedora do certame.

.....dede 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa em papel timbrado)

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

DECLARO para fins de participação no Pregão, na forma eletrônica, nº 006/2026 (403201-117/2026) - Processo nº 01531.000548/2026-61, que a empresa _____ CNPJ: _____, (Endereço) _____, (Telefone) _____, E-mail: _____ optou em não realizar a vistoria, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Fundação Nacional de Artes (Funarte).

A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

.....dede 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa em papel timbrado)



FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES (FUNARTE)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
NÚMERO DA CONTRATAÇÃO NO NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS: 403201-117/2026

Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo nº 01531.000548/2026-61

ANEXO VI

ORDEM DE SERVIÇO

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço relativo ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94, de 2022.

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS		Data de emissão	
Contrato nº			
Objeto do Contrato			
Contratada		CNPJ	
Preposto			
Início vigência		Fim vigência	
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade			
Solicitante		E-mail	

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS

Item	Descrição do serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
Valor total estimado da OS					

3 - INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

4 - Datas e Prazos Previstos

Data de Início:		Data do Fim:	
------------------------	--	---------------------	--

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1			

5 - Assinatura e Encaminhamento da Demanda

Autoriza-se a execução dos serviços correspondentes à presente OS, no período e nos quantitativos acima identificados.

Nome

Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante
Matrícula SIAPE: xxxxxxxx

Nome

Gestor do Contrato
Matrícula SIAPE: xxxxxxxx

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES (FUNARTE)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
NÚMERO DA CONTRATAÇÃO NO NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS: 403201-117/2026
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo nº 01531.000548/2026-61

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Funarte.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, Alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:			
Objeto:			
Contratada:		CNPJ:	
Preposto:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	

2 - CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Funarte.

Funcionários da Contratada

Nome	Matrícula	Assinatura

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES (FUNARTE)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
NÚMERO DA CONTRATAÇÃO NO NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS: 403201-117/2026
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo nº 01531.000548/2026-61

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento, a Fundação Nacional de Artes (Funarte) sediada no Edifício Palácio Gustavo Capanema, localizado na Rua da Imprensa nº 16, 9º, 10º e 11º andares, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, CEP 20.030-120, CNPJ nº 26.963.660/0002-42, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a NOME DA EMPRESA, sediada em ENDEREÇO, CNPJ nº do CNPJ, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO (nº do contrato) doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1- OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I - sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II - tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III - sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I - CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I - Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus

empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 - VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 - PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV - Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 - FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade do Rio de Janeiro, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 - ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA		CONTRATANTE	
_____ Nome Qualificação		_____ Nome Matrícula SIAPE: xxxxxxxx	
		TESTEMUNHAS	
_____ Nome Qualificação		_____ Nome Qualificação	



FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES (FUNARTE)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
NÚMERO DA CONTRATAÇÃO NO NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS: 403201-117/2026
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo nº 01531.000548/2026-61

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - SERVIÇOS DE TIC

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº			
CONTRATADA		CNPJ	
Nº DA OS			
DATA DA EMISSÃO			

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1			
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
TOTAL DE ITENS			

3 - RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94, de 2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à OS acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e atendem às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades

ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	...	...	
...	...	...	
...	...	...	
...	...	...	

4 - ASSINATURAS

FISCAL TÉCNICO

Nome do Fiscal Técnico do Contrato

Matrícula SIAPE: xxxxxxxx

PREPOSTO

Nome do Preposto do Contrato

Matrícula: xxxxxxxx

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES (FUNARTE)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
NÚMERO DA CONTRATAÇÃO NO NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS: 403201-117/2026
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo nº 01531.000548/2026-61

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO			
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos. Referência: Inciso XXII, art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94, de 2022.			

1 - IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº			
CONTRATADA		CNPJ	
Nº DA OS			
DATA DA EMISSÃO			

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
SOLUÇÃO DE TIC				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1				
...				
TOTAL DE ITENS				

3 - ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94, de 2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) serviço(s) correspondentes à OS acima identificada foram prestados pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
-------------	-----------------------------	--------------------	-------------------

1	...	...	

4 - DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

Não foram identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejem indicação de glosas e sanções.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à OS acima identificada monta em R\$.

Referência:

5 - ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

Nome do Gestor do Contrato

Matrícula SIAPE: xxxxxxxx

....., de de 202.....

6 - AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94, de 2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a faturar os serviços executados relativos à supracitada OS, no valor discriminado no item 4, acima.

Nome do Gestor do Contrato

Matrícula SIAPE: xxxxxxxx

7 - CIÊNCIA

PREPOSTO

Nome do Preposto do Contrato

Matrícula: xxxxxxxx

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES (FUNARTE)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
NÚMERO DA CONTRATAÇÃO NO NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS: 403201-117/2026
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo nº 01531.000548/2026-61

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Fundação Nacional de Artes (Funarte)

Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026

Número da Contratação no Novo Divulgação de Compras: 403201-117/2026

Critério de Julgamento: menor preço global

Data: ____/____/2026

Horário: 11h

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

A/C: Senhora Pregoeira

Prezada Senhora,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de impressão corporativa (outsourcing de impressão), na modalidade franquias mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenções preventivas e corretivas, substituição de peças, componentes, materiais utilizados nas manutenções e insumos originais para os ativos, exceto papel, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, para serem prestados nas unidades da Fundação Nacional de Artes (Funarte), localizadas no Rio de Janeiro (RJ), São Paulo (SP), Belo Horizonte (MG) e Brasília (DF), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Grupo	Item	Especificação	Catser	Qtd de Impressora (unidade)	Qtd Mensal estimada de impressões (páginas)	Valor unitário de impressão (página) (R\$)	Valor Total de impressões (mensal) (R\$)	Valor Total de impressões (anual) (R\$)	Valor Total de impressões para 48 meses (R\$)
01	01	Outsourcing de impressão - páginas A4 - monocromático - dentro da franquia - sem papel	26573	26	7.780				
	02	Outsourcing de impressão - páginas A4 - monocromático - excedente a franquia - sem papel	26654		5.186				
	03	Outsourcing de impressão - páginas A4 - policromático - dentro da franquia - sem papel	26611		3.158				

	04	Outsourcing de impressão - páginas A4 - policromático - excedente a franquia - sem papel	26697		2.105				
Valor Total em R\$ para 48 (quarenta e oito) meses: R\$									
Valor Total por extenso para 48 (quarenta e oito) meses:									

Declaro que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.

No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão de obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Os serviços, objeto desta proposta, deverão ser iniciados e realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação - Pregão Eletrônico nº 006/2026 (403201-117/2026) e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ:
Endereço:
Bairro: Cidade: UF: CEP:
Fone Comercial: () Celular: ()
Endereço Eletrônico:
Banco: Agência: C/C:
Responsável para contato:
Cargo/Função:

.....,.....de.....de 20..

(Assinatura do Representante Legal da Empresa em papel timbrado)